ATA N° 043 - "A"

PRESIDENTE - DEPUTADO PEDRO SATÉLITE (EM EXERCÍCIO)
1° SECRETÁRIO - DEPUTADO NICO BARACAT (*AD HOC*)
2° SECRETÁRIO - DEPUTADO HERMÍNIO J. BARRETO (*AD HOC*)

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Havendo número regimental, declaro aberta a presente Sessão.

Convido os nobres Deputados Nico Baracat e Hermínio J. Barreto para assumirem a 1ª e 2ª Secretarias.

(OS SRS. DEPUTADOS NICO BARACAT E HERMÍNIO J. BARRETO ASSUMEM A 1ª E 2ª SECRETARIAS, RESPECTIVAMENTE.)

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o Sr. 2º Secretário, para proceder à leitura da Ata.

(O SR. 2º SECRETÁRIO PROCEDE À LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2000, ÀS 20:00 HORAS.)

O SR. 2º SECRETÁRIO - Lida a Ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Em discussão a Ata que acaba de ser lida (PAUSA). Não havendo impugnação, dou-a por aprovada.

Com a palavra, o Sr. 1° Secretário, para proceder à leitura do Expediente.

O SR. 1° SECRETÁRIO (LÊ) - "Ofício do Senhor Bruno Meurer, Procurador da Senhora Márcia Gardini, solicitando a expedição de certidão que justifique o motivo do não andamento normal do processo de regularização de ocupação encaminhado a esta Casa, pela Presidência do INTERMAT, em 16 de outubro de 1998; Ofício nº 1.093/00, do Conselheiro Relator do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando processo nº 967/99, que trata do contrato de prestação de serviço nº 31/98, firmado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Firma JM Turismo; e os Ofícios nºs: 2026/00, do Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministro da Defesa, - 132/00, do Secretário de Esporte e Lazer; - 217 e 222/00, do Secretário-Chefe da Casa Civil, todos em resposta a Indicações dos Senhores Deputados."

Lido o Expediente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Encerrada a primeira parte, passemos à segunda parte do Pequeno Expediente (PAUSA). Com a palavra, a ilustre Deputada Serys Slhessarenko.

A SRª SERYS SLHESSARENKO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, infelizmente nós temos poucos minutos, cinco minutos, mas eu gostaria de registrar nesta tribuna que hoje estiveram presentes na assembléia geral dos trabalhadores da Educação 62 municípios do Estado de Mato Grosso!

E de acordo com o levantamento, das 503 escolas, 270 estão totalmente paralisadas e 70 estão parcialmente paralisadas - no levantamento feito hoje.

Eu gostaria de chamar a atenção dos Srs. Deputados, em especial da Bancada Governista, para um discurso, eu não vou ler nem o início... Eu vou pedir à Bancada Governista que preste muita atenção, porque são palavras proferidas na I Caminhada em Defesa e Promoção da Escola Púbica, em 15 de agosto de 1991. Em especial, eu gostaria da presença da Bancada Governista... Eu vou pedir que prestem atenção, e no final vamos dizer de quem são essas palavras:

"Participei na última quinta-feira do maior ato político-econômico já realizado na nossa Capital. Ali estava escrito no rosto de cada pessoa a indignação com a atual situação vivida pelo povo brasileiro, em especial pelos servidores públicos deste Estado.

Manifestação de peso, manifestação em que a presença de vinte mil pessoas já fala por si só, um povo humilde que dedica a sua vida a uma das funções mais nobres, que é a de educar o ser humano, e que jamais foi reconhecida pelos governos, sendo tratados apenas como número do conjunto Receita e Despesa.

Quando vejo o Governo falar em demissão e privatização de escolas, isso tem um significado muito grande, é a visão que os atuais detentores do poder têm de Educação, ou seja, coisa secundária, e o Estado tem que se ver livre desse custo de qualquer maneira. É triste perceber que a maioria dos governantes é míope, não enxerga a Educação como grande investimento que a Nação necessita. Não é possível que, passados 150 dias de sua posse, o Governador venha a público afirmar que este ano não haverá condições de regularizar a folha de pagamento - esse mesmo Governador que disse que em cem dias estaria tudo arrumado. É só incompetência ou também uma série de desrespeitos com a categoria da Educação?

O que os governantes precisam aprender é o princípio elementar da administração, que não pode ser o de enxugar as despesas, mas também de ser eficiente a arrecadação, fato esse que não vem ocorrendo na atual gestão. Os servidores não são culpados pela incúria e incompetência dos governantes..."

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Comunico à ilustre oradora que o seu tempo encontra-se esgotado.

A SRª SERYS SLHESSARENKO - V. Exª me concede mais dois minutos, Sr. Presidente?

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Eu concedo mais um minuto a V. Exª.

A SRª SERYS SLHESSARENKO - "...e contestam a falta de prioridade nos gastos públicos por parte de quem está governando Mato Grosso como se estivesse em Várzea Grande, onde jamais investiram na educação pública...

A verdade nua e crua é que a manifestação foi um aviso claro de que os tempos são outros. O povo está cada vez mais consciente de que não será ele eternamente o pagador da crise. Há algo mais profundo mexendo com o sentimento nacional. A desagregação social, a falência dos governos, o descrédito dos políticos, a descrença nos Partidos e nas instituições liberais formam um quadro nada animador. O nosso povo vai encontrar um caminho, e cabe às lideranças democráticas do País e do Estado dar um rumo a esse sentimento.

As propostas dos professores são públicas, falta o Governo apresentar a sua solução. Os professores vêm fazendo tudo para evitar a greve, cabe ao Governo assumir a sua cota de responsabilidade."

Assinado por Dante Martins de Oliveira, Senhores! Isso, em 1991, foi o discurso de Dante Martins de Oliveira na I Caminhada em Defesa e Promoção da Escola Pública - em 15 de agosto de 1991! Está aí posto, este Governo agora manda cortar ponto, ameaça de demissão e ameaça botar a polícia na porta das escolas se a greve for mantida.

Srs. Governistas, se alertem! Está em tempo, Srs. Governistas! A traição, a covardia deste Governo para com os trabalhadores da Educação está estampada...

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Comunico à ilustre Deputada Serys Slhessarenko que o seu tempo encontra-se esgotado.

A SRª SERYS SLHESSARENKO - Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Solicito ao Deputado Riva que reassuma a direção dos trabalhos.

(O SR. DEPUTADO RIVA ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 21:01 HORAS.)

O SR. DEPUTADO (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Pedro Satélite.

O SR. PEDRO SATÉLITE - Sr. Presidente, nobres Pares, nós usamos a tribuna nesta noite para apresentar uma Moção de Repúdio e um Projeto de Lei:

1º) MOÇÃO DE REPÚDIO: Moção de Repúdio à Caixa Econômica Federal pelo Sistema de Avaliação e Ressarcimento de Bens oferecidos em penhor por ocasião dos empréstimos.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento geral que a sociedade brasileira, e especialmente a mato-grossense, tem por hábito recorrer ao setor de Penhor da Caixa Econômica para efetuar operações de crédito nos momentos de dificuldades financeiras.

Por sua vez, a mencionada agência de crédito sempre oferece uma avaliação inferior a 40% do valor real e libera normalmente um crédito de 50% da avaliação, deduzindo ainda taxas de operações, seguros e outros encargos.

Tal fato desperta nossa atenção, Srs. Deputados, nesta oportunidade em que o roubo praticado na semana passada envolve quatorze mil mutuários que, apesar de estarem protegidos pelo seguro, terão 70% do valor de seus bens confiscados pela modalidade de cálculos praticados pela Caixa Econômica.

O jornal *A Gazeta* procurou um joalheiro profissional e de conduta ilibada para avaliar uma corrente de ouro, que ficou em R$1.169,00, aproximadamente R$35,00 o grama. Por sua vez, uma funcionária da Caixa Econômica, que não quis ser identificada, avaliou em R$310,00 o mesmo produto, isto daria direito ao cliente de contrair um empréstimo de R$229,00, e em caso de roubo a indenização seria de uma vez e meia o valor da avaliação R$465,00, menos o valor do débito. O cliente receberia R$176,00.

É necessário, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que haja uma manifestação de repúdio por parte deste Parlamento Estadual, visando à proteção do patrimônio dos cidadãos mato-grossenses que, em dificuldades financeiras, recorreram a uma instituição de crédito federal, confiantes em melhorias de condições de vida, e que, por fim, acabam sendo lesadas.

Diante dos fatos ocorridos, nos vemos na obrigação de cobrar da Caixa Econômica providências cabíveis no sentido de não lesar o usuário desse empréstimo, que, com toda certeza, além de perder um objeto de estimação, ainda deixa de contar com um ressarcimento condigno.

Tenho certeza da compreensão dos nobres colegas para a aprovação unânime desta Moção.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado PEDRO SATÉLITE - PSDB

Eu quero dizer, aqui, aos nobres Deputados que é um absurdo o que está acontecendo em nosso Estado. Houve um roubo, houve um assalto... Agora, eu pergunto: O cidadão que tem um patrimônio, que é uma jóia, seja ele pobre, seja ele rico, seja uma jóia no valor de R$100,00 ou de

R$10.000,00, ele oferece em penhora à Caixa, ela é avaliada, e, pelo que nós constatamos, esse cidadão vai perder 75% do valor do seu patrimônio.

Ora, seria a mesma coisa, Sr. Presidente, que algum de nós Deputados, seja quem for, oferecer em penhora, em garantia, um automóvel no valor de R$15.000,00, por exemplo, e esse automóvel ficaria depositado lá na Caixa ou em qualquer banco que seja, esse automóvel seria roubado lá na Caixa Econômica, e após o roubo você vai lá, paga o financiamento e recebe, ao invés de receber R$15.000,00, que é o valor do seu automóvel, você recebe R$3.000,00 ou R$4.000,00. Isso é um roubo, é um assalto! Houve um assalto na Caixa Econômica, e a Caixa Econômica está assaltando as pessoas que lá depositaram o seu patrimônio, a sua jóia.

Então, Senhores, vejam que isso, realmente, é um assalto após outro. A Caixa é assaltada e assalta seu contribuinte, que deixa lá seu patrimônio.

2º) PROJETO DE LEI:

Adita Parágrafo único ao Artigo 3º da Lei 7.224, de 22.12.1999.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governo do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aditado Parágrafo único ao Artigo 3º da Lei 7.224, de 22.12.1999, com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

Parágrafo único A redução do valor do imposto constante do *caput* deste artigo fica assegurada a partir de 01.01.2001, ao proprietário de veículo que, na época da renovação do licenciamento anual, não tenha cometido nenhuma infração de trânsito."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

É justo que se conceda incentivos fiscais aos proprietários de veículos que, no decorrer de um ano (licenciamento à licenciamento), não haja cometido nenhuma infração de trânsito.

A iniciativa proposta no presente Projeto de Lei, além de beneficiar os bons condutores, servirá também de estímulo para que os mesmos tenham ainda mais cuidados no trânsito, o que concorrerá para minimizar as ocorrências de acidentes, às vezes até com vítimas fatais.

Pressupomos, portanto, que o valor referente às multas que o Governo deixar de arrecadar na época do recolhimento do IPVA, será compensado através da economia em assistência médica-hospitalar.

Convictos da importância desse projeto, conclamamos os nobres Pares desta Casa para a aprovação unânime.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado PEDRO SATÉLITE - PSDB

Nós ocuparemos essa tribuna nas Explicações Pessoais, para explicar sobre esse Projeto, porque nós ultrapassamos um minuto dos três minutos permitidos. A Deputada Serys Slhessarenko já está chateada - V. Exª teve um minuto e meio além, então, estamos fazendo justiça. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Túlio Fontes.

O SR. TÚLIO FONTES - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srª Deputada, para apresentar três Indicações:

1ª) Indico ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia para o Sr. Diretor-Presidente do DVOP, José Carlos Novelli, viabilizar a recuperação do Estádio Luiz Geraldo da Silva , o Geraldão, no Município de Cáceres.

Com fulcro no artigo 237, alínea "g", do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Dante Martins de Oliveira, com cópias para o Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade de viabilizar a recuperação do Estádio Luiz Geraldo da Silva, o Geraldão, no Município de Cáceres.

JUSTIFICATIVA

O futebol mato-grossense já teve os seus momentos de glória em um passado não muito distante. Entretanto, por motivos variados, o nosso principal esporte sofreu, nas duas últimas décadas, grande enfraquecimento, sendo importante destacar o esforço que hoje vem sendo feito por diversos empresários da área de comunicação, com o objetivo de reviver e revigorar o futebol mato-grossense e proporcionar alegria ao nosso povo.

Dessa forma, lembrando que o esporte é um grande aliado na recuperação de menores infratores e adolescentes - e, até mesmo, um incentivo à integração social, educacional e cultural -, a recuperação do Estádio Luiz Geraldo da Silva, em Cáceres, é questão de suma importância para o município, que convive com inúmeros problemas, dentre os quais destaca-se a violência, sobretudo relacionada à infância e juventude.

Hoje, o Estádio Geraldão encontra-se em estado de abandono, com vestiários danificados, arquibancadas de madeira quebradas e absoluta falta de segurança, tanto para os jogadores quanto para torcedores. Vale ressaltar que, inclusive, a Federação Mato-grossense de Futebol, por inúmeras vezes, já buscou a interdição do estádio. O futebol profissional de Cáceres merece atenção.

Ademais, como cidade pólo do Estado de Mato Grosso, Cáceres necessita de um estádio de futebol condizente, que oportunize o desenvolvimento do esporte, lazer e bem estar. Para isso, faz-se necessária a recuperação do estádio, através de novas arquibancadas de concreto, bem como a reforma de vestiários, banheiros, alambrados e outros itens menores.

Ante o exposto, requeremos aos nobres colegas Deputados a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado TÚLIO FONTES - PSDB

Sr. Presidente, essa Indicações diz respeito à recuperação de um dos palcos do futebol mato-grossense, que é o Estádio Luiz Geraldo da Silva, o Geraldão, no Município de Cáceres. Esse estádio hoje se encontra numa situação bastante depreciada, está muito aquém do que precisa estar o futebol mato-grossense, especialmente o futebol de Cáceres, por esse motivo faço essa Indicação.

A outra Indicação diz respeito à viabilização de uma nova patrulha rodoviária para o Município de Cáceres, patrulha esta, conforme conversado com o Diretor-Presidente do DVOP aqui nesta Casa, na época da aprovação do FETHAB, com doze maquinários, para que possamos cuidar das estradas estaduais do Município de Cáceres, que, como todos sabem, é uma das regiões do Estado onde existe grande número de municípios, é uma das regiões mais populosas e que muito contribui para o desenvolvimento do Estado, por isso mesmo é importante a viabilização de uma nova patrulha

rodoviária para o DVOP, para a região de Cáceres.

2ª) Indico ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia para o Sr. Diretor-Presidente do DVOP, José Carlos Novelli, a viabilização de nova patrulha rodoviária para Cáceres e região.

Com fulcro no artigo 237, alínea "g", do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia para o Sr. Diretor-Presidente do DVOP, mostrando a necessidade de viabilização de nova patrulha rodoviária para Cáceres e região.

JUSTIFICATIVA

Considerando a criação do Fundo de Transportes e Habitação – FETHAB, com o objetivo de recuperação e manutenção das estradas estaduais, bem como a construção de casas populares, resta inquestionável a necessidade de se apontar as localidades onde as questões relacionadas ao FETHAB são mais urgentes.

Dessa forma, é importante ressaltar que a região de Cáceres é uma das mais populosas do nosso Estado e possui extensa malha viária, destacando-se as Rodovias MT-343, 170, 247, 339, 246, 248, 405, 475, 175, 250, 180, 388, 435, 352, 434, 436 e outras mais, que requerem permanente manutenção, dada a grande produção agropecuária desenvolvida na região.

Assim, considerando que estradas em condições inadequadas dificultam o escoamento da produção da região, além de dificultar a vida dos moradores, é que solicitamos seja viabilizada uma das novas patrulhas rodoviárias, com doze máquinas, para atendimento de Cáceres e região.

Ante o exposto, requeremos aos nobres colegas Deputados a aprovação da presente Indicação, a fim de que o desenvolvimento seja oportunizado em Cáceres, através de boas estradas.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado TÚLIO FONTES - PSDB

A terceira indicação, Srs. Deputados, é com relação à necessidade da pavimentação asfáltica, especialmente os 42 quilômetros que ligam os Municípios de Araputanga e Reserva do Cabaçal. Os dois municípios são importantes em nosso Estado, e também para a região de Cáceres, e essa pavimentação asfáltica vai ajudar muito no desenvolvimento daquelas duas cidades, mesmo porque o Município de Reserva do Cabaçal fica, de uma certa forma, num final de linha, já que sua ligação é exclusivamente com Araputanga e não tem o asfalto que tanto necessita.

3ª) Indico ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia para o Sr. Diretor-Presidente do DVOP, José Carlos Novelli, a necessidade de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-175, especialmente os 42 quilômetros que ligam os Municípios de Araputanga e Reserva do Cabaçal.

Com fulcro no Artigo 237, alínea "g", do Regimento Interno desta augusta Casa de Leis, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, que seja encaminhada a presente Indicação ao Exmº Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Dante Martins de Oliveira, com cópias para o Diretor-Presidente do DVOP, José Carlos Novelli, mostrando a necessidade de pavimentação asfáltica da Rodovia MT-175, especialmente os 42 quilômetros que ligam os Municípios de Araputanga e Reserva do Cabaçal.

JUSTIFICATIVA

Os Municípios de Araputanga e de Reserva do Cabaçal possuem, além de uma rica história, forte economia agropecuária, que muito ajuda no desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, conforme é do conhecimento de todos.

Todavia, a estrada que liga os dois municípios não se encontra em condições ideais de trafegabilidade, sendo, por isso mesmo, um grande empecilho ao escoamento da produção e à comercialização, além de dificultar a vida dos moradores da região.

Ressalte-se, ainda, que a região possui belas cachoeiras e riachos, tendo, por isso mesmo, grande potencial turístico, o que, certamente, poderá ser incentivado a partir da melhoria da MT-175, especialmente se pavimentada.

Dessa forma, por tudo que representam, os Municípios de Araputanga e Reserva do Cabaçal merecem e precisam do asfaltamento da MT-175, o que muito impulsionará o desenvolvimento da região.

Ante o exposto, requeremos aos nobres colegas Deputados a aprovação da presente Indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado TÚLIO FONTES - PSDB

Sr. Presidente, Srs. Deputados, eu quero, por último, dizer a todos os Srs. Deputados e a Srª Deputada que no dia 15 de dezembro eu assumi uma cadeira aqui nesta Casa, com muita honra, no lugar do Deputado Jair Mariano.

Eu deixo esta Casa neste dia, mesmo porque o meu período já se esgotou, e eu quero aqui, de coração, agradecer a todos os Srs. Deputados, ao Presidente Riva, ao Deputado Humberto Bosaipo, no nome de quem cumprimento a todos. Quero agradecer e dizer que da mesma forma que cheguei, eu saio desta Casa de cabeça erguida, na certeza de que tudo fiz para defender meu mandato, para defender os interesses de Cáceres e da minha região.

Agradeço a amizade de todos. Meu muito obrigado, em meu nome, em nome da minha família e também do povo cacerense.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Moacir Pires.

O SR. MOACIR PIRES - Sr. Presidente, Srª Deputada, Srs. Deputados, para apresentar duas Moções de Pesar, uma endereçada à família da Srª Yone Campos e outra à família do Coronel Orlando Lopes, e algumas proposições:

1ª) MOÇÃO DE PESAR: Com fundamento no que dispõe artigo 237, alínea "h", do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Pesar aos familiares da Srª Yone de Azevedo Campos, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, consternada pelo infausto falecimento da Srª Yone de Azevedo Campos, apresenta Moção de Pesar aos seus familiares, como uma homenagem a uma cidadã exemplar, que sempre procurou servir a sua comunidade e que deixou um imenso vazio no seio de sua família, que perdeu uma mulher de fibra, excelente esposa, mãe, avó, amiga, e também para aqueles que conheceram o seu trabalho, sua imensa bondade e dedicação para com o povo mato-grossense.

Deputado MOACIR PIRES - PFL
Deputado JOAQUIM SUCENA - PFL
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS

2ª) MOÇÃO DE PESAR: Com respaldo no artigo 237, alínea "h", do Regimento Interno deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja aprovada Moção de

Pesar, endereçada à família do Sr. Coronel Orlando Lopes, em Chapada dos Guimarães, vazada nos seguintes termos:

O PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE MATO GROSSO, profundamente consternado, solidariza-se neste momento difícil e de grande pesar com todos os membros da distinta família do Coronel da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso Orlando Lopes pelo seu infausto falecimento, deixando um imenso vazio nos seio de sua família, um homem de imensa bravura, que ingressou na carreira militar e sempre se destacou devido ao seu grande mérito.

Deputado MOACIR PIRES - PFL
Deputado JOAQUIM SUCENA - PFL

3ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Carlos Henrique Amaral Queiroga.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fundamento no que dispõe o artigo 257 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor Carlos Henrique Amaral Queiroga o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Sr. Carlos Henrique Amaral Queiroga é natural de Belo Horizonte-MG, e aos quarenta e cinco anos, pai de três filhos, acumula uma larga e admirável carreira.

Formou-se em Administração de Empresas no Instituto Newton de Paiva Ferreira no período de 1977 a 1980, fez pós-graduação em Comércio Exterior na Universidade de Cuiabá-UNIC no período de 1996 a 1997.

Começou sua vida profissional em 1977, na CEMIG, como auxiliar administrativo, passando para o Setor de Desenvolvimento de Pessoal, sempre se destacando.

Ingressou em 1979 na Caixa Econômica Federal, passando pelos cargos de escriturário, analista, supervisor, gerente, chegando a Superintendente de Negócios em Mato Grosso, em 1985, onde desempenhou esta função com muito êxito, devido a sua dedicação e brilhantismo, em prol do desenvolvimento de Mato Grosso.

Carlos Henrique Amaral Queiroga indiscutivelmente é um cidadão que continua contribuindo com o nosso Estado, sendo mato-grossense de coração merece este título como um reconhecimento pelo seu desempenho

Assim sendo, pedimos o apoio dos nobres Pares para a aprovação desta propositura.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado MOACIR PIRES - PFL

4ª) INDICAÇÃO: Indica ao Poder Executivo a urgente necessidade de adotar providências no sentido de viabilizar a construção de um muro na EEPG "Marechal Rondon", no Município de Juína.

Fundamentado no que dispõe a Resolução nº 18/91 deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação,

mostrando a urgente e imprescindível necessidade de se adotar providências no sentido de construir um muro na EEPG "Marechal Rondon".

JUSTIFICATIVA

A Escola "Marechal Rondon" atende no momento uma demanda considerável de alunos, entre os da zona urbana e rural. A construção deste muro, além de ser um dos grandes anseios da população, vem para garantir a segurança dos alunos que ali permanecem por um período inteiro, onde a maioria ainda é criança. Assim, com esta construção, tanto estes alunos quanto os seus pais poderão se sentir mais seguros.

Os responsáveis em gerir administrativamente Mato Grosso devem ter preocupação com a segurança destas crianças e adolescentes.

Ciente e preocupado com esta realidade, fazemos aqui nosso apelo ao Governador do Estado, para que, sensível ao problema de Mato Grosso, determine à Secretaria de Estado de Educação o atendimento com urgência desta reivindicação.

Diante das considerações expostas, pedimos a unanimidade dos nobres Pares desta Casa para a aprovação desta Indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado MOACIR PIRES – PFL

5ª) INDICAÇÃO: Indica ao Poder Executivo a urgente necessidade de adotar providências no sentido de viabilizar a construção de uma quadra de esportes na EEPG "Marechal Rondon", no Município de Juína.

Fundamentado no que dispõe a Resolução nº 18/91 deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, para adotar providências no sentido de construir uma quadra de esportes na EEPG "Marechal Rondon".

JUSTIFICATIVA

A Escola "Marechal Rondon" atende no momento uma demanda considerável de alunos, entre os da zona urbana e rural. A construção desta quadra esportiva é um dos grandes anseios da população, haja vista que o município é carente em lazer, o que afeta diretamente as crianças e os jovens que buscam a integração através do esporte.

Os responsáveis em gerir administrativamente Mato Grosso devem ter preocupação com a formação destas crianças e adolescentes, oferecendo condições de se socializarem e melhor se relacionarem na sociedade em que vivem.

A população de Juína aguarda ansiosa pelo atendimento a esta reivindicação, que trará grande alegria principalmente aos jovens daquele município.

Ciente e preocupado com esta realidade, fazemos aqui nosso apelo ao Governador do Estado, para que, sensível ao problema de Mato Grosso, determine à Secretaria de Estado de Educação o atendimento com urgência desta reivindicação.

Diante das considerações expostas, pedimos a unanimidade dos nobres Pares desta Casa para a aprovação desta Indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado MOACIR PIRES – PFL

6ª) INDICAÇÃO: Indica ao Poder Executivo a urgente necessidade de adotar providências no sentido de fazer a criação e imediata instalação de uma policlínica para os policiais civis e seus dependentes no Município de Cuiabá.

Fundamentado no que dispõe a Resolução nº 18/91 deste Poder Legislativo, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Saúde, mostrando a urgente e imprescindível necessidade de se adotar providências no sentido de fazer a criação e imediata instalação de uma policlínica destinada aos policiais civis e seus dependentes, no Município de Cuiabá.

JUSTIFICATIVA

Frente a tão explícita violência, os policiais civis têm como primordial tarefa proteger a sociedade e garantir o bem-estar social a todos os cidadãos. Estes por sua vez encontram-se desprovidos de meios mais eficazes que lhes assegurem sua saúde e a de seus familiares.

Devido ao maior risco que correm por serem investidos de uma função nobre, porém de alta periculosidade, tanto para o policial civil como para sua família, estes policiais tanto merecem como se faz necessária a destinação de uma policlínica.

Esta policlínica se destinaria somente aos policiais civis e seus dependentes, como uma forma eficaz de assegurar a própria população cuiabana, que há muito tempo vem sofrendo com o aumento da violência em nossa Capital, pois com este benefício se garantirá que os policiais, quando necessitarem de assistência médica, encontrarão rapidamente auxílio, o que na maioria das vezes é conseqüência do desempenho de suas funções.

Ciente e preocupado com esta realidade, fazemos aqui nosso apelo ao Governador do Estado, para que, sensível ao problema de Mato Grosso, determine à Secretaria de Estado de Saúde o atendimento com urgência desta reivindicação.

Diante das considerações expostas, pedimos a unanimidade dos nobres Pares desta Casa para aprovação desta Indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado MOACIR PIRES – PFL

Gostaria também, Sr. Presidente, de relatar que este final de semana foi um dos mais violentos na Capital mato-grossense.

Eu sempre assinei com todos os meus colegas Deputados aqui qualquer tipo de Projeto de Lei para viabilizar o bem da sociedade, mas esta Moção apresentada pelo colega Deputado Pedro Satélite eu não vou poder assinar. Eu acho que essa Moção deve ser encaminhada ao Governo do Estado ou ao Secretário de Segurança também, porque a nossa segurança... O Secretário toda vez que a imprensa o entrevista, ele fala que está normal, que é assim mesmo... É um absurdo o que vem acontecendo aqui na nossa Capital, onde as famílias, quando saem para se divertir, os bandidos estão assaltando-as em restaurantes, em bares, e o Secretário Hilário Mozer diz que a segurança está normal, que os índices de criminalidade não vêm aumentando. Portanto, eu acho que essa Moção cabe, sim, ao Sr. Governador e ao Sr. Secretário de Segurança.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Nico Baracat.

O SR. NICO BARACAT - Sr. Presidente, Srs. Deputados, para fazer três encaminhamentos. O primeiro, apesar de o tempo ser muito curto, é para dizer que eu recebi, na semana retrasada, no nosso gabinete um abaixo-assinado de várias pessoas do Município de Planalto da Serra, vários cidadãos de Planalto da Serra, encaminhado com documentos, para que nós

apresentássemos uma representação contra o Prefeito daquele município, e como o Tribunal de Contas é um órgão auxiliar da Assembléia Legislativa, nós estamos encaminhando um Requerimento ao Tribunal de Contas, para que nós possamos ter todas essas denúncias, Sr. Presidente, que estão sendo encaminhadas agora, respondidas. E nós iremos fazer também o mesmo encaminhamento ao Ministério Público, porque são denúncias seriíssimas, desvio de ITBI daquele município, licitação fraudada, documentos de arrecadação que não apresentam recolhimentos nos cofres públicos...

Então, Sr. Presidente, é uma série de denúncias que nós estamos encaminhando, através da Assembléia Legislativa, para o Tribunal de Contas, e respectivamente iremos apresentar uma representação ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, para que tome as devidas providências com relação a essa série de denúncias que estão aqui em nossas mãos. Passamos à Mesa Diretora, para que possa proceder ao encaminhamento:

1ª) REQUERIMENTO: Com base no Regimento Interno desta Casa de Leis, arts. 262 e 265, solicito à Mesa Diretora o encaminhamento da representação em anexo ao egrégio Tribunal de Contas do Estado-TCE, para a apuração dos fatos ali narrados que, *a priori*, comprometem a administração municipal, na pessoa do Sr. Ismael Alves dos Santos, atual Prefeito de Planalto da Serra, pela prática atos de improbidade administrativa.

JUSTIFICATIVA

A administração pública, independente de sua estratificação, por imposição constitucional obedecerá, entre outros, ao princípio da moralidade. A quebra desta norma caracteriza irregularidade capitulada como ato de improbidade administrativa e fere o decoro que todo homem público deve ostentar.

O caso que ora é submetido à apreciação dos meus nobres Pares, em princípio, configura a prática continuada de atos impróprios, cometidos pelo atual Prefeito Municipal de Planalto da Serra sobre os quais não podem pairar dúvidas.

É, pois, com o objetivo de apurar as denúncias representadas que trago à apreciação dos Srs. Parlamentares a presente matéria, conclamando-os a sua acolhida e posterior envio ao Tribunal de Contas do Estado-TCE, com a finalidade de que os fatos infracionais apontados sejam devidamente apurados.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.
Deputado NICO BARACAT - PMDB

2ª) INDICAÇÃO: Indica ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia ao Exmº Sr. Secretário de Estado de Educação, a necessidade de construção de uma escola estadual de segundo grau em Sorriso.

Com base no Regimento Interno, artigo 45, inciso II, desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora deste Poder Legislativo, com a devida anuência do soberano Plenário, o encaminhamento deste expediente ao Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, com cópia para o setor auxiliar competente, Secretaria de Estado de Educação, mostrando a necessidade de se construir uma escola estadual de segundo grau, em Sorriso, com a finalidade de atender a clientela estadual residente nos bairros Industrial, Fraternidade, São Domingos, Vila Bela, Boa Esperança e São Mateus, ainda desprovida desse indispensável benefício social de responsabilidade do Poder Público.

JUSTIFICATIVA

A educação é um dos direitos básicos que o Poder Público tem o dever de assegurar à

sociedade, principalmente para o segmento social de menor poder econômico-financeiro, independente da estratificação ou nível do ensino a ser ministrado.

O crescimento populacional de algumas cidades interioranas faz aumentar também a demanda por serviços públicos indispensáveis, entre eles a educação, primordialmente na base do processo, requerendo, assim, a presença constante do Estado para suprir e atender a uma clientela sempre crescente, composta por crianças e jovens, no que concerne às necessidades estudantis concentradas nessa etapa inicial de formação educacional.

Assim, necessário se faz que o Poder Executivo Estadual adote as medidas necessárias no sentido de atender à reivindicação do segmento social e estudantil de Sorriso, providenciando a construção de uma escola de segundo grau, em decorrência do aumento do contingente estudantil local e a conseqüente indisponibilidade de vagas para abrigar toda a população discente situada nos bairros periféricos citados. Para tanto, conclamo os meus nobres Pares a votarem pela aprovação desta matéria.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado NICO BARACAT – PMDB

3ª) PROJETO DE LEI:

Institui no âmbito das Escolas Públicas a Semana de Prevenção, Orientação e Combate ao Consumo de Drogas, Álcool e Fumo.

O Governador do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito das Escolas Públicas de Mato Grosso de 1º e 2º graus a Semana de Prevenção, Orientação e Combate ao Consumo de Drogas, Álcool e Fumo.

Parágrafo único A aplicação do disposto no *caput* deste artigo consistirá na realização de palestras, debates, simpósios e cursos, exibição de filmes e vídeos, encenação de peças teatrais e concursos literários, relacionados com os temas abordados.

Art. 2º A Semana preventiva e os eventos selecionados farão parte integrante do calendário e da programação letiva anual, fixados por cada estabelecimento de ensino, precedidos de ampla divulgação junto à comunidade escolar e segmentos afins da sociedade.

Art. 3º O setor competente do Poder Executivo Estadual expedirá as demais instruções necessárias à execução desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Os caminhos, por sinal perversos, que levam ao consumo de drogas, álcool e fumo são largos, abrangentes e exercem, infelizmente, forte poder de atração sobre a juventude. No tocante ao consumo de álcool e fumo, esse poder de atração é estimulado por vigorosas peças publicitárias veiculadas na mídia nacional. Este é um fato incontestável. O consumo de drogas é, por sua vez, sorrateiramente estimulado por "vias subterrâneas", porém eficientes, já que, segundo autoridades do setor, o mesmo cresce continuamente, buscando atingir primeiramente um público alvo constituído pelas camadas mais jovens da sociedade. Este quadro destrutivo precisa ser contido, sob pena de se deixar comprometer, por inaceitável omissão, a geração atual de jovens com o seu próprio futuro, num

processo de desestabilização social de risco incalculável.

Um dos meios que pode ser usado, com eficiência, para impedir o assoreamento social e inibir o consumo de drogas, álcool e fumo é a utilização da rede escolar pública como vetor de difusão à prevenção e combate dessas malignas vertentes do vício, pois, conscientemente, ninguém contesta o poder e a força de persuasão da escola e a sua influência na formação benéfica e retilínea das crianças e dos jovens. E esse potencial precisa ser urgentemente aproveitado, no sentido de servir como mais um obstáculo seguro para impedir a proliferação dos malefícios provocados pelo uso de drogas, álcool e fumo, cada um com sua escala particular de danos morais e sociais, bem como à saúde humana.

Este é o propósito da presente matéria. A rede escolar pública será utilizada para a realização de palestras, debates, simpósios e cursos, assim como para a exibição de filmes e vídeos e para a encenação de peças teatrais e concursos literários, todos voltados para a prevenção, orientação e combate ao consumo de drogas, álcool e fumo, especialmente no meio jovem e estudantil. A mobilização em torno desta questão, segundo entendo, em face de sua relevância, tem que ser respaldada em instrumento legal, com o objetivo de assegurar a interveniência e a participação da rede escolar no processo de combate aos vícios em lide, razão que fundamenta o procedimento de se promover a devida apreciação de tão importante assunto por esta Casa de Leis, considerando que prevenir ainda é o menos doloroso dos caminhos no combate à trilogia maldita, encarcerada nos descaminhos da imperfeição do erro inveterado.

Assim, diante dos fatos expostos, submeto à elevada consideração de meus nobres Pares a presente propositura, conclamando-os a votarem pela sua aprovação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado NICO BARACAT - PMDB

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o nobre Deputado Eliene (AUSENTE). Com a palavra, o nobre Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, trago em mãos, a pedido do Sr. Governador do Estado, a Mensagem nº 09/00, que altera o ICMS da energia elétrica:

"OFÍCIO/DAD/GG/27/2000, datado em Cuiabá, 17 de abril de 2000, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, Deputado Riva.

Sr. Presidente:

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 09/2000, acompanhada do Projeto de Lei que 'altera dispositivo da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, modificada pela Lei nº 7.222, de 21 de dezembro de 1999, e dá outras providências'.

Atenciosamente,

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados:

Muito nos honra submeter à apreciação e deliberação de Vossas Excelências o anexo Projeto de Lei, com o qual pretendemos promover alterações na Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, modificada pela Lei nº 7.222, de 21 de dezembro de 1999, que consolida normas referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Com mais precisão, as alterações colacionadas referem-se ao artigo 14 do aludido

Diploma Legal, alcançando especificamente as alíquotas que gravam o consumo residencial de energia elétrica.

Acusamos nossa imensa satisfação ao formular a medida, não só porque atende a insistente reivindicação das classes políticas, segmentos organizados e de toda a sociedade, mas também porque não desconhecemos o peso da tributação da energia elétrica, nos moldes que atualmente se apresenta, embora já tenha havido uma minoração.

Permitimo-nos lembrar que, com a edição da Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, dispondo sobre o ICMS, as unidades federadas sofreram graves perdas na arrecadação do ICMS, seja pela desoneração da exportação dos produtos primários e semi-elaborados, seja pela ampliação das hipóteses constitutivas do crédito fiscal - inclusão das entradas de ativo imobilizado e serviço de comunicação, bem como a extensão no consumo de energia elétrica aos estabelecimentos comerciais -, seja pela combinação de ambos, com a manutenção do crédito nas saídas para exportação e, até mesmo, direito ao creditamento, em relação à produção primária, da tributação que antecedeu etapa anterior beneficiada com isenção.

Mato Grosso foi duramente atingido por essas medidas. Nossa vocação agrícola impinge-nos o ônus de Estado consumidor, adquirente dos bens duráveis dos grandes centros das regiões Sul e Sudeste, fazendo-nos absorver os créditos oriundos destas operações.

Por outro lado, a mesma vocação agrícola que nos destaca no cenário nacional privou-nos da arrecadação do ICMS que incidia na exportação de produtos primários, sobretudo da soja, e semi-elaborados.

Via de conseqüência, o Governo do Estado foi compelido a adotar medidas para reposição dessas perdas, sob pena de comprometer a própria continuidade das ações diante das quais está curvado e que justificam a sua existência: a consecução do bem comum e a promoção do bem-estar social.

Assim sendo, ao remetermos o Projeto de Lei, depois convertido na Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, adequando a legislação estadual aos novos ditames da Lei Complementar nº 87/96, indicamos, também, medidas outras, já voltadas para recuperação de referidas perdas. Entre elas, a tributação do consumo de energia elétrica por alíquota única: 30% (trinta por cento).

Entrementes, não se acomodou o Poder Executivo, que continuou procurando caminhos para ampliar as bases tributadas já existentes e atrair novas fontes de investimentos no território mato-grossense, objetivando fomentar o setor industrial, principalmente da agroindústria, aproveitando, justamente essa mesma vocação agrícola que antes nos furtara a arrecadação.

À medida que novas alternativas são encontradas, o Governo do Estado vem procurando amenizar a carga tributária da energia elétrica:

- em um primeiro momento, foi reduzida a carga tributária da energia elétrica consumida no setor rural, através de redução de base de cálculo, conforme permissivo convenial;

- com a edição da Lei nº 7.222, de 21 de dezembro de 1999, a partir de 1º de janeiro do corrente, nova sistemática de tributação passou a vigorar para o consumo, escalonado em quatro faixas, cuja alíquota máxima, 30%, é atingida já aos 150kW;

- agora, caso Vossas Excelências acatem nossa proposta, almejamos estender a faixa de desoneração, ampliar e criar novos intervalos, de sorte que a alíquota máxima (30%) somente seja atingida aos 500kW consumidos.

Pela tabela infra, evidencia-se o decréscimo das alíquotas desde a Lei nº 7.098/98, de acordo com o período de sua vigência:

L. 7.098 (original)	L. 7.098 (red. L. 7.222/99)	Projeto de Lei
1°.01.99 a 31.12.99	1°.01.2000-(...)	(Mensagem 09/2000)

		até 50kw-h	zero por cento		
		>50-100kw-h	10%	até 100kw-h	zero por cento
		>100-150kw-h	15%	>100-150kw-h	10%
				>150-250kw-h	17%
consumo	30%				
		>150kw-h	30%	>250-500kw-h	25%
				>500kw-h	30%

Como a tabela revela, houve sensível mudança na diagramação de suas colunas, importando a ampliação dos intervalos e/ou redução de alíquotas.

No entanto, e até por não ser insensível ao clamor social, queremos, já para o próximo mês, implementar as novas regras e, dado ao exíguo espaço de tempo para que a empresa fornecedora possa promover as adequações decorrentes, solicitamos que se confira ao presente tratamento em regime de urgência, nos termos do artigo 41 da Constituição Estadual.

Certos de que Vossas Excelências também estão sensibilizados com a matéria, rogamos acolhida e aprovação ao incluso Projeto de Lei, reiterando nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 17 de abril de 2000.
DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

PROJETO DE LEI N° DE DE DE 2000.

Altera dispositivo da Lei n° 7.098, de 30 de dezembro de 1998, modificada pela Lei n° 7.222, de 21 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso VII do art. 14 da Lei n° 7.098, de 30 de dezembro de 1998, modificada pela Lei n° 7.222, de 21 de dezembro de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14** ...

VII - variáveis de acordo com as faixas de consumo de energia elétrica, conforme os percentuais abaixo:

a) classe residencial:

1 - consumo mensal de até 100 (cem) kwh - zero por cento;

2 - consumo mensal acima de 100 (cem) kwh e até 150 (cento e

cinqüenta) kwh - 10% (dez por cento);

3 - consumo mensal acima de 150 (cento e cinqüenta) kwh e até 250 (duzentos e cinqüenta) kwh - 17% (dezessete por cento);

4 - consumo mensal acima de 250 (duzentos e cinqüenta) kwh e até 500 (quinhentos) kwh - 25% (vinte e cinco por cento);

5 - consumo mensal acima de 500 (quinhentos) kwh - 30% (trinta por cento).

b) demais classes: 30% (trinta por cento).”

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos, em relação ao disposto na alínea “a” do inciso VII do art. 14 da Lei n° 7.098, de 30 de dezembro de 1998, com a redação conferida nos termos do artigo anterior, a partir de 1° de maio de 2000.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Isso já foi muito divulgado pela imprensa, dentro dos patamares já anunciado por esta Casa e por toda a imprensa de Mato Grosso.

O Governador recorre ainda, Sr. Presidente, ao Artigo 41 da Constituição Estadual, solicitando regime de urgência. Eu entrarei ainda neste expediente com o pedido de tramitação em regime de urgência urgentíssima, para que nós possamos nesses dois ou três dias que dispomos...
(NESTE MOMENTO, O SR. DEPUTADO ZÉ CARLOS DO PÁTIO FALA FORA DO MICROFONE - INAUDÍVEL.)

O SR. RENE BARBOUR - V. Exª já o conhece, Deputado. Está assustado por quê? Podemos aprovar isto antes da Semana Santa.

Trago também em mãos, do Sr. Governador, Ofício oriundo do Governo do Estado, que submete à qualificada apreciação desta augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 08/2000, acompanhada do Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2001. Sr. Presidente, é a nossa LDO que está aqui na Casa Legislativa, no seu pontapé inicial:

“OFÍCIO/DAD/GG/026/2000, datado em Cuiabá, 14 de abril de 2000, do Exmº Sr. Governador do Estado, Dante Martins de Oliveira, ao Exmº Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, Deputado Riva.

Senhor Presidente:

Submeto à qualificada apreciação dessa augusta Assembléia Legislativa a Mensagem nº 08/2000, acompanhada do Projeto de Lei que ‘dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2001’.

Atenciosamente,

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA

Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Deputados:

Submeto à apreciação e deliberação dessa augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2001, nos termos do artigo 66, inciso IX, da Constituição Estadual.

A presente proposição compreende as prioridades e as metas da administração pública estadual, a estrutura e a organização da lei orçamentária, as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações, as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais, as disposições sobre a administração da dívida pública estadual e captação de recursos, e as disposições sobre alterações na legislação tributária.

A gestão voltada para resultados, implantada no meu Governo, tem como um dos princípios a efetiva integração entre os instrumentos legais de planejamento: o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, garantindo a continuidade das ações de Governo e dos meios para o alcance das metas, proporcionando, assim, a integração do planejamento de longo prazo com o de curto prazo.

Este Projeto de Lei, que é resultado de ampla discussão com toda a estrutura organizacional de Governo e seus canais com a sociedade, certamente será enriquecido com a atuação dos insignes Deputados, através das audiências públicas regionais sobre a matéria, cuja prática, a partir da tramitação do PPA 2000-2003 e da LOA 2000, vem sendo implementada com êxito pelo Poder Legislativo.

Informo que o Projeto de Lei foi elaborado com vistas a assegurar o equilíbrio das contas públicas, mediante a prática da administração fiscal responsável, estando, assim, receptivo às proposições compatíveis com as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, em fase de sanção pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Esperando contar com o apoio de Vossas Excelências, indispensável à aprovação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 14 de abril de 2000.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2001 e dá outras providencias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Artigo 162, § 2º, da Constituição Estadual, as diretrizes orçamentárias do Estado para 2001, compreendendo:

I – as prioridades e metas da administração pública estadual;

II – a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado e suas alterações;

IV – as disposições relativas às despesas do Estado com pessoal e encargos sociais;

V – as disposições sobre a administração da dívida pública estadual e captação de recursos;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII – as disposições finais.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 2º Em consonância com o Plano Plurianual para o período 2000 a 2003, as prioridades e metas da Administração Pública Estadual para o exercício 2001, a serem observadas na elaboração e execução da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, estão estabelecidas no anexo

único desta lei.

§ 1º As prioridades e metas do anexo único desta lei integrarão o projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2001.

§ 2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do anexo único desta lei estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento de Seguridade Social;

III – Orçamento de Investimento das Empresas Estatais.

Art. 4º Para efeito desta lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em regionalização exclusivamente para especificar a localização geográfica das respectivas ações, não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivas regionalizações.

Art. 5° Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1. pessoal e encargos sociais;
2. juros e encargos da dívida;
3. outras despesas correntes;
4. investimentos;
5. inversões financeiras;
6. amortização da dívida;
7. outras despesas de capital.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, na qual a discriminação da despesa far-se-á de acordo com a Portaria nº 42, de 14/04/99, do Ministério de Orçamento e Gestão.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recurso, que não constará da respectiva lei.

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Estado, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Estadual, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser totalmente registrada nos sistemas integrados, de dados orçamentários e de administração financeira, do Governo Estadual.

Parágrafo único Excluem-se do disposto neste artigo as empresas que recebam recursos do Estado apenas sob a forma de:

I - participação acionária;

II - pagamento pelo fornecimento de bens e prestação de serviços;

III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos;

IV - refinanciamento de dívida garantida pelo Tesouro.

Art. 9° O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá o disposto na Constituição Estadual e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento.

Art. 10 O orçamento de investimento previsto no Artigo 162, § 5º, inciso II, da Constituição Estadual, será constituído pela programação de investimento.

§ 1º As empresas cujas programações constem integralmente no orçamento fiscal ou no orçamento de seguridade social, não integrarão o orçamento de investimento das estatais.

§ 2º Não se aplica ao orçamento de investimento o disposto no Título VI, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11 O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Assembléia Legislativa e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - anexos das receitas que, no caso dos orçamentos fiscal e da seguridade social, serão apresentados, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei 4.320/64 e suas alterações;

III - anexos da programação de trabalho no âmbito dos orçamentos fiscal e da seguridade social e do orçamento de investimento.

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários, incluindo os complementos referenciados no Artigo 22 inciso III, da Lei 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - da evolução da receita do Tesouro Estadual;

II - do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

III - do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a fonte de recursos;

IV - do sumário da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - da evolução da despesa do Tesouro Estadual, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

VI - do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por poder e órgão e segundo os grupos de despesas;

VII - do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e grupo de despesa e segundo a origem dos recursos;

VIII - da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, conforme o Anexo III da Lei 4.320/64 e suas alterações;

IX - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por órgão e segundo a origem dos recursos;

X - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente por grupo de despesa e segundo a origem dos recursos;

XI - das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção e programa;

XII - do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o elemento de despesa e a origem dos recursos.

§ 2º Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos no § 1º deste artigo, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto nos Artigos 245 e 246 da Constituição Estadual, da Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei Federal nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996;

II - dados sobre a evolução da dívida pública estadual, interna e externa, fundada e flutuante;

III - o efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda de receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios concedidos por órgãos ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no Artigo 162 § 6º da Constituição Estadual;

IV - recursos destinados às contrapartidas do Tesouro Estadual a Transferências da União e a Financiamentos, nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Unidade Orçamentária e Categoria de Programação.

Art. 12 A Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, prevista no § 1º, do Artigo 164, da Constituição Estadual, terá acesso para fins de consulta, quando da apreciação da proposta orçamentária e do acompanhamento e da fiscalização da execução orçamentária, ao Sistema Integrado de Dados Orçamentários–SIDOR.

Art. 13 A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - situação econômica e financeira do Estado;

II - demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de crédito especiais, restos a pagar e outros compromissos exigíveis.

III - exposição da receita e despesa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO ESTADO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14 No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2001, as receitas e as

despesas serão orçadas a preços vigentes em julho de 2000.

Parágrafo único O Poder Executivo poderá propor a inclusão na lei orçamentária de dispositivo que estabeleça critérios e forma para a atualização dos valores orçados.

Art. 15 Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do Artigo 165, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 16 Os valores das receitas e das despesas em moeda estrangeira serão orçados segundo a taxa de câmbio vigente no último dia útil do mês de julho de 2000.

Art. 17 Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária despesas com juros, encargos e amortizações da dívida, exceto da mobiliária, relativas a operações contratadas ou com autorizações concedidas pelos organismos federais competentes até a data do encaminhamento do projeto à Assembléia Legislativa, observado o limite de dispêndio máximo previsto na Resolução do Senado Federal nº 78, de 1º de julho de 1998, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 93, de 08 de dezembro de 1998, bem assim na Resolução do Senado Federal nº 07, de 28 de janeiro de 1997.

Art. 18 A propositura e assinatura de qualquer contrato, convênio, acordo ou instrumento congênere para obtenção de recursos da União ou de financiamentos, nacionais ou internacionais, deverá sempre ser precedida de aprovação formal dos termos de instrumentos pelas secretariais de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e de Fazenda.

Parágrafo único Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional à conta de recursos provenientes de convênios, mediante a assinatura do competente instrumento.

Art. 19 No projeto de lei orçamentária para o exercício de 2001, o total das despesas provenientes de recursos ordinários do Tesouro Estadual, classificadas nos grupos de despesas "Outras Despesas Correntes", exceto Juros e Encargos da Dívida Pública, e "Despesas de Capital", inclusive Amortização da Dívida Interna e Externa, deverá estar compatível com as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do Estado.

Art. 20 As receitas vinculadas e as diretamente arrecadadas por órgão, fundos, fundações, autarquias e demais entidades instituídas e mantidas pelo Poder Público, empresas públicas, sociedade de economia mista em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com direito a voto, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas para atender prioritariamente gastos com pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de amortização, juros e encargos da dívida, e as contrapartidas das operações de crédito e dos convênios.

Art. 21 As propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário, assim como do Ministério Público, serão encaminhadas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, na forma e prazo estabelecidos para o Poder Executivo, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Art. 22 O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2001 será encaminhado à Assembléia Legislativa, pelo Poder Executivo, até 30 de setembro de 2000.

Art. 23 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados e aprovados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei orçamentária anual.

Art. 24 As solicitações de abertura de créditos adicionais através de decretos, dentro dos limites autorizados na lei orçamentária anual, serão submetidas à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, acompanhadas de justificativas e a indicação dos efeitos dos

cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos ou das operações especiais e respectivas regionalizações e das correspondentes metas.

Art. 25 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art. 26 As transferências a municípios, provenientes das receitas de impostos e de transferências federais, ficam dispensadas dos decretos de suplementação, nos casos em que a lei determinar a entrega de forma automática do produto dessas receitas, observados os limites e a efetiva arrecadação do exercício.

Art. 27 As transferências de recursos para municípios, ressalvadas as fixadas nas Constituições Federal e Estadual e na legislação infraconstitucional anterior a esta lei, bem como as destinadas a atender casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, somente poderão ocorrer mediante convênio, acordo ou instrumento congênere, e após o município beneficiário comprovar:

I - que haja instituído, regulamentado e implementado a cobrança dos tributos de sua competência, nos termos dos artigos 145 e 156 da Constituição Federal;

II - que não está inadimplente com relação à prestação de contas de transferências anteriores;

III - que tenha aplicado, no mínimo, o percentual constitucional na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 28 Ao projeto de lei orçamentária somente não poderão ser apresentadas emendas, quando anulem o valor de dotações orçamentárias:

I - à conta de:

a) recursos vinculados;

b) recursos próprios de entidades da administração indireta; ou

II - relativas a:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências constitucionais para os municípios;

d) contrapartida obrigatória do Tesouro Estadual a recursos de transferências da União e de financiamentos.

Art. 29 Durante a execução orçamentária do exercício de 2001, não poderão ser canceladas as dotações previstas para Pessoal e Encargos Sociais, visando atender créditos adicionais com outras finalidades.

Art. 30 Na ausência de lei complementar de que trata o Artigo 165, § 9º, da Constituição Federal, aplicam-se aos orçamentos fiscal e da seguridade social, no que não colidir com a Constituição Federal, com a Constituição Estadual e com esta lei, as disposições da Lei 4.320/64.

Art. 31 A lei estadual que criar a agência financeira oficial de fomento estabelecerá a sua política de aplicação.

Art. 32 As alterações orçamentárias que não impliquem em mudanças de grupo de despesas, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, mediante portaria aprovando a alteração no Quadro de Detalhamento de Despesa.

Art. 33 As alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa.

Art. 34 A lei orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída por valor equivalente a no mínimo de 3% (três por cento) da receita de impostos, deduzidas as transferências constitucionais para os municípios.

Art. 35 O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio dos precatórios aos órgãos ou

entidades devedoras, encaminhará à Comissão Permanente de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária da Assembléia Legislativa e à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e aos referidos órgãos ou entidades devedoras, na parte que lhes couberem, até 05 (cinco) dias após a sanção desta lei, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem incluídos na proposta orçamentária de 2001, conforme determina o Artigo 100 § 1º da Constituição Federal e Artigo 100 da Constituição Estadual, assim discriminados:

a) órgão devedor;
b) número de processo;
c) número de prontuário;
d) data de expedição do precatório;
e) nome do beneficiário;
f) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo único Os órgãos e entidades devedores, referidos no *caput*, comunicarão à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, no prazo máximo de cinco dias, contados da data do recebimento da relação dos débitos, eventuais divergências verificadas entre a relação e os precatórios recebidos.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO ESTADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 36 As limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 96, de 31 de maio de 1999, serão observadas na definição das despesas totais com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta, inclusive fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, pagas com receitas correntes do Estado para o exercício de 2001.

Parágrafo único A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em articulação com as Secretarias de Estado de Administração e de Fazenda, observará os parâmetros fixados no dispositivo constitucional e legislação pertinente, mencionados no *caput*, bem como as metas estabelecidas no programa de manutenção do equilíbrio fiscal do Estado.

Art. 37 Respeitadas as disposições constitucionais em matéria de pessoal e o disposto no artigo anterior, na definição das despesas com pessoal ativo e inativo, será observado o seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro de servidores relativo ao mês de julho de 2000;

II - as despesas referentes à admissão de pessoal, a qualquer título, considerará no seu cálculo a limitação desta admissão aos cargos, funções e empregos vagos existentes em janeiro de 2000 e que tenham permanecido nesta situação até 1º de julho do mesmo exercício;

III - serão incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, bem como do cumprimento da Lei 6.961, de 21 de novembro de 1997, do servidor público civil e militar do Estado de Mato Grosso da administração direta e indireta;

IV - caso o total da despesa com pessoal ativo e inativo ultrapasse o limite estabelecido na Lei Complementar Federal nº 96, de 31 de maio de 1999, os órgãos deverão proceder aos ajustes necessários, sob a supervisão da Secretaria de Estado de Administração - SAD, encaminhando nova proposta para ser compatibilizada no projeto de lei orçamentária anual;

V - serão alocadas dotações específicas para atender as despesas decorrentes da criação de cargos, em atendimento ao disposto no inciso II, do Parágrafo único, do Artigo 167, da Constituição Estadual, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Art. 38 No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2001, fica o Poder Executivo autorizado a fixar um índice de aumento de vencimento dos servidores públicos estaduais, caso seja constatado excesso efetivo de arrecadação, observado o limite estabelecido na Lei Complementar nº 96, de 31 de maio de 1999, e desde que compatível com o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA ESTADUAL E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 39 A contratação da dívida interna e externa da Administração Pública far-se-á de forma a atender as necessidades de recursos do Estado, obedecendo as normas previstas na Constituição Federal, na Constituição Estadual e nas resoluções do Senado Federal e do Banco Central do Brasil, mediante os instrumentos contratuais e/ou de garantias firmados junto às instituições financeiras nacionais públicas e privadas, organismos internacionais e entidades governamentais, para atender:

a) refinanciamento da dívida interna e externa, de que tratam as Leis Federais n°s 7.976, de 27 de dezembro de 1989; 8.388, de 30 de dezembro de 1991; 8.212, de 24 de julho de 1991; 8.620, de 05 de janeiro de 1993; e 8.727, de 05 de novembro de 1993; observadas as Leis Estaduais n°s 6.011, de 17 de junho de 1992; 6.086, de 15 de outubro de 1992; 6.695, de 19 de dezembro de 1995; e 7.107, de 22 de janeiro de 1999;

b) parcelamento ou reparcelamento da dívida com contribuições sociais e fiscais, de que tratam as Leis Federais n°s 8.981, de 20 de janeiro de 1995; 8.212, de 24 de julho de 1991, Resolução n° 100, de 26 de maio de 1993, do Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, observadas as Leis Estaduais n°s 5.917, de 20 de dezembro de 1991, e 6.200, de 29 de abril de 1993;

c) aos investimentos definidos na metas previstas no PPA e prioridades do Governo do Estado;

d) ao Programa de Perenização de Travessias do Estado;

e) ao Programa de Reforma do Estado - BIRD;

f) a contrapartida do Programa BID Pantanal.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 Ocorrendo alterações na legislação tributária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes orçamentários.

Parágrafo único Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Estado, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 A Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral divulgará, no prazo de 30 dias, após a publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento de despesa, por unidade orçamentária, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, especificando para cada

categoria de programação, a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento da despesa e a regionalização.

Art. 42 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2001, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art. 43 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2000, o autógrafo da lei orçamentária para o exercício de 2001 não ser devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do projeto de lei por ele elaborado, em cada mês e até o mês seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 44 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45 Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, de de 2000, 179º da Independência e 112º da República.

DANTE MARTINS DE OLIVEIRA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

LDO – 2001

METAS ANUAIS

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2001

META 1 DO PPA: MELHORAR O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH EM 10%, ATÉ DEZ. 2003

1.1 - SAÚDE

PROGRAMAS DO PPA 2000 - 2003	META ANUAL - 2001
SAÚDE DA FAMÍLIA	- Implantar oitenta (80) novas equipes do Programa de Saúde da Família.
COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAR A ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAIS	- Implantar e estruturar o processo de cooperação técnica com equipes de atenção básica em 100% dos municípios.
ADMINISTRAÇÃO E	- Desenvolver e implementar na Secretaria

DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	de Estado de Saúde -SES 50% das ações da Política de Recursos Humanos.
ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL	- Garantir o atendimento de 100% da demanda da assistência ambulatorial.
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR	- Garantir as ações de Assistência Hospitalar, para atendimento de 100% da demanda.
SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA	- Implantar 5 (cinco) centrais de Regulação de Vagas Regionais.
READEQUAÇÃO DA REDE FÍSICA E TECNOLÓGICA	- Expandir os serviços de assistência, visando melhorar em 25% o nível de resolubilidade de rede de serviços de saúde.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2001

META 1 DO PPA: MELHORAR O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH EM 10%, ATÉ DEZ. 2003

1.1 - SAÚDE

PROGRAMAS DO PPA 2000 – 2003	META ANUAL - 2001
DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO GERENCIAL	- Garantir a descentralização de 50% dos serviços administrativos - financeiros, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações.
SANEAMENTO BÁSICO	- Garantir a regularização, municipalização e implementação dos sistemas de abastecimento d'água e esgotamento sanitário, em 100% dos municípios selecionados.
PREVIDÊNCIA SOCIAL	- Alcançar o índice de 80% da satisfação dos usuários da previdência social do Estado.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2001

META 1 DO PPA: MELHORAR O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH EM 10%, ATÉ DEZ. 2003

1.2 - EDUCAÇÃO

PROGRAMAS DO PPA 2000 – 2003	META ANUAL - 2001
REDUÇÃO DO ANALFABETISMO	- Reduzir a taxa de analfabetismo de 11,9% para 8,9%, para a população acima de 15 anos.
REDUÇÃO DE EVASÃO E DA REPETÊNCIA ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL	- Reduzir a taxa de evasão para 8% e a taxa de reprovação para 5,8% no Ensino Fundamental.
REDUÇÃO DA TAXA DE EVASÃO E REPROVAÇÃO NO ENSINO MÉDIO	- Reduzir a taxa de evasão para 13%, a taxa de reprovação para 4,5% e elevar em 40% a oferta de matrícula no ensino médio.
EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	- Melhorar em 20% os indicadores de desempenho das atividades de ensino, pesquisa e extensão da UNEMAT.
EXPANSÃO DA REDE FÍSICA EDUCACIONAL	- Elevar em 40% a capacidade da rede física do ensino médio.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2001

META 1 DO PPA: MELHORAR O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH EM 10%, ATÉ DEZ. 2003

1.3 - SEGURANÇA PÚBLICA

PROGRAMAS DO PPA 2000 - 2003	META ANUAL - 2001
POLICIAMENTO CIVIL JUDICIÁRIO	- Aumentar em 30% as ações da Polícia Judiciária Civil.
POLICIAMENTO PREVENTIVO E COMUNITÁRIO	- Incrementar em 20% as ações desenvolvidas pela Polícia Militar.
PREVENÇÃO E ATENDIMENTO A SINISTROS E EMERGÊNCIAS	- Garantir 15% de atendimento de sinistros e emergências.
MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA	- Reorganizar em 100% a estrutura organizacional/operacional da área da Segurança Pública.
APOIO TÉCNICO-CIENTÍFICO À AÇÃO POLICIAL	- Incrementar em 30% as ações desenvolvidas pela Coordenadoria de Perícias e Identificação.
ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE	- Reduzir em 5% a ocorrência de acidentes

TRÂNSITO	de trânsito.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - 2001

META 1 DO PPA: MELHORAR O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - IDH EM 10%, ATÉ DEZ. 2003

1.4 - TRABALHO E RENDA

PROGRAMAS DO PPA 2000 – 2003	META ANUAL - 2001
PROGRAMA ESTADUAL DE EMPREGO E RENDA	- Implementar e integrar 100% das ações do Governo na área do Emprego e Renda.
ASSENTAMENTOS RURAIS	- Assegurar o assentamento rural de 1.000 famílias.
AÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	- Garantir a regularização fundiária para 7.000 famílias.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO – 2001

META 1 DO PPA: MELHORAR O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH EM 10%, ATÉ DEZ. 2003

1.5 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROGRAMAS DO PPA – 2000/2003	META ANUAL – 2001
ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	- Assistir e reintegrar 60.000 crianças e adolescentes.
ASSISTÊNCIA A IDOSOS	- Assistir diretamente a 28.000 idosos.
ASSISTÊNCIA A DEFICIENTES	- Proporcionar assistência a 3.000 deficientes.
DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊCNIA SOCIAL	- Consolidar a descentralização das ações da assistência social, para 100% dos municípios.
COMUNIDADE SOLIDÁRIA	- Desenvolver as ações do Programa Comunidade Solidária/Ativa em 100% dos municípios selecionados.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO – 2001

META 1 DO PPA: MELHORAR O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH EM 10%, ATÉ DEZ. 2003.

1.6 – DEFENSORIA PÚBLICA

PROGRAMAS DO PPA – 2000/2003	META ANUAL – 2001
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA PÚBLICA	- Prestar assistência judiciária pública à 25% da demanda existente no Estado.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO – 2001

META 1 DO PPA: MELHORAR O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH EM 10%, ATÉ DEZ. 2003.

1.7 – JUSTIÇA

PROGRAMAS DO PPA – 2000/2003	META ANUAL – 2001
SISTEMA ESTADUAL PENITENCIÁRIO	- Implementar 30% das ações de melhoria das condições infra-estruturais, gerenciais e assistenciais do sistema penitenciário estadual.
PROMOÇÃO E DEFESA DA CIDADANIA	- Garantir o atendimento de 40% da demanda das solicitações.
DEFESA DO INTERESSE COLETIVO	- melhorar em 25% as ações desenvolvidas pelo Ministério Público.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO – 2001

META 1 DO PPA: MELHORAR O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH EM 10%, ATÉ DEZ. 2003.

1.8 – ESPORTE E LAZER

PROGRAMAS DO PPA – 2000/2003	META ANUAL – 2001
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER	- Garantir atividades de Esporte e Lazer nos 135 municípios mato-grossenses.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO – 2001

META 1 DO PPA: MELHORAR O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH EM 10%, ATÉ DEZ. 2003.

1.9 – CULTURA

PROGRAMAS DO PPA – 2000/2003	META ANUAL – 2001
INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	- Incrementar em 25% as atividades projetos culturais.
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL	- Assegurar a preservação do patrimônio histórico cultural do Estado de Mato Grosso.
MODERNIZAÇÃO GERENCIAL E TECNOLOGIA DO SUISTEMA ESTADUAL DE APOIO A CULTURA	- Implementar em 100% das ações de gestão pública gerencial fundamentada na qualidade de processos e produtos.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO – 2001

META 1 DO PPA: MELHORAR O ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – IDH EM 10%, ATÉ DEZ. 2003.

1.10 – HABITAÇÃO

PROGRAMAS DO PPA – 2000/2003	META ANUAL – 2001
HABITAÇÃO POPULAR	- Reduzir em 4,5% o *déficit* habitacional.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO – 2001

META 2 DO PPA: REDUZIR OS CUSTOS DE TRANSPORTES EM 20%, ATÉ DEZ. 2003

PROGRAMAS DO PPA – 2000/2003	META ANUAL – 2001
RODOVIÁRIO ESTADUAL	- Restaurar e conservar 5.000km de estradas não pavimentadas e 300km de estradas pavimentadas, implantar 250km de novas estradas, pavimentar 250km, conservar 800metros de pontes de madeira e constr. de 8.960m² de pontes de concreto.
ESTUDOS BÁSICOS DE TRANSPORTES	- Realizar estudos de viabilidade econômica dos corredores de transporte.
CORREDORES DE TRANSPORTES MULTIMODAIS	- Promover a realização de 40% das obras de integração com os corredores de transportes intermodais.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO – 2001

META 3 DO PPA: AUMENTAR O VALOR DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA INDUSTRIALIZADA EM 30%, ATÉ DEZ. 2003

PROGRAMAS DO PPA – 2000/2003	META ANUAL – 2001
DESENVOLVIEMNTO DO SETOR MADEIREIRO	- Estimular em 15% o desenvolvimento da indústria de produtos florestais.
INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DO COURO	- Aumentar a industrialização do couro incrementando em 25% a produção existente.
INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES	- Ampliar a produção dos principais alimentos industrializados em 20%.
IMPLANTAÇÃO DE PÓLOS TÊXTEIS	- Estimular a criação de pólos têxteis em regiões estratégicas do Estado, visando industrializar 3% do algodão pluma beneficiado.
INCENTIVO À INDUSTRIALIZAÇÃO BENS MINERAIS	- Ampliar em 7% a produção industrial de bens minerais.
ELETRIFICAÇÃO RURAL	- Garantir aporte de eletrificação rural a 16.500 propriedades rurais selecionadas.
REGISTRO COMERCIAL	- Garantir o registro de 50% das empresas mercantis em funcionamento irregular.
INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL	- Apoiar técnica e financeiramente 25% dos projetos demandados junto ao Conselho de Desenvolvimento Industrial e Comercial-CODEIC.
IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DE DISTRITOS INDUSTRIAIS	- Concluir estudos de viabilidade de implantação e municipalização de Distritos Industriais.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO – 2001

META 3 DO PPA: AUMENTAR O VALOR DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA INDUSTRIALIZADA EM 30%, ATÉ DEZ. 2003

PROGRAMAS DO PPA – 2000/2003	META ANUAL – 2001
SERVIÇO DE METROLOGIA E QUALIDADE	- Verificar 24.000 instrumentos de medir e medidas materializadas.
INCENTIVO A AGRICULTURA IRRIGADA	- Incorporar ao setor produtivo 12.500 hectares de agricultura irrigada.
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E	- Implantar e avaliar a Política C&T em

TECNOLÓGICO	100% dos órgãos vinculados à área.
MELHORIA DA PRODUTIVIDADE E QUALIDADE AGROPECUÁRIA	- Garantir a implementação de 50% das ações visando ao aumento da produtividade e qualidade agropecuária.
ENSINO PROFISSIONALIZANTE	- Implantar quatro (4) Centros de Formação Profissional-CENFOR.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO – 2001

META 4 DO PPA: GARANTIR A PROTEÇÃO E UTILIZAÇÃO RACIONAL DE 100% DOS RECURSOS NATURAIS, ATÉ DEZ. 2003

PROGRAMAS DO PPA – 2000/2003	META ANUAL – 2001
CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	- Estimular o incremento das áreas sob regime de manejo sustentável em 25% das áreas críticas.
EDUCAÇÃO AMBIENTAL	- Implementar em 18 municípios mato-grossenses o Programa de Educação Ambiental.
CONTROLE AMBIENTAL	- Incrementar em 25% as atividades de licenciamento ambiental.
MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO AMBIENTAL	- Garantir a implementação de 45% das ações visando à melhoria das condições operacionais da área ambiental.
ZONEAMENTO SÓCIO-ECONÔMICO-ECOLÓGICO	- Implementar o Zoneamento Sócio-Econômico-Ecológico abrangendo os 135 municípios do território Estadual.
PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES INDÍGENAS	- Melhorar os indicadores sociais e ambientais em 25% das comunidades indígenas.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO – 2001

META 5 DO PPA: TRIPLICAR O VALOR DAS EXPORTAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS, ATÉ DEZ. 2003

PROGRAMAS DO PPA – 2000/2003	META ANUAL – 2001
DIVERSIFICAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES	- Diversificar a pauta de exportações, incrementando em 20% o valor das exportações, excluindo o produto soja.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PESQUISA TECNOLÓGICA	- Assegurar o aporte tecnológico e assistência técnica a 47.500 pequenos e

	médios produtores rurais.
DEFESA AGROPECUÁRIA	- Erradicar em 100% as principais doenças da área de produção animal e vegetal.
APOIO À COMERCIALIZAÇÃO	- Apoiar a comercialização e administração de 50% das principais exportações mato-grossenses.
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	- Incrementar em 50% a renda gerada pelas atividades turísticas.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO – 2001

META 6 DO PPA: ASSEGURAR QUE A RELAÇÃO DESPESA E RECEITA SEJA IGUAL OU MENOR QUE 1, ATÉ DEZ. 2003

PROGRAMAS DO PPA – 2000/2003	META ANUAL – 2001
ADMINISTRAÇÃO FISCAL	- Manter 100% da Execução Orçamentária e aumentar em 6% a Receita Própria em valores reais e 20% o valor das transferências constitucionais.
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	- Garantir o atendimento e a racionalização de 45% da demanda de tecnologia de informação da administração Estadual.
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	- Implementar em 80% as ações, visando reformular e aperfeiçoar o processo de planejamento estadual.
OBRAS PÚBLICAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA	- Garantir a conclusão de 100% das obras públicas programadas.

ANEXO ÚNICO

METAS E PRIORIDADES DA LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO – 2001

OUTROS PODERES

PROGRAMAS DO PPA – 2000/2003	META ANUAL – 2001
FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS	- Melhorar as ações de fiscalização dos recursos públicos.
AÇÃO LEGISLATIVA	- Melhoria das condições físico-operacionais da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
AÇÃO JUDICIÁRIA	- Melhorar a prestação de serviços Jurisdicional em todo o Estado.

Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, caros colegas Deputados, eu estou preocupado com um caso que está acontecendo aqui no Estado de Mato Grosso.

Os professores do Estado entraram em greve e até hoje a Assembléia Legislativa não se posicionou junto ao Governo do Estado. Existe uma perda salarial, hoje, de mais de 70% nos últimos seis anos e sequer foi feito um reajuste salarial aos professores! Quero aqui repudiar o Governo do Estado, que vem fazendo ameaças aos professores, ao direito deles de expressarem livremente seus sentimentos, realmente reivindicando salários mais dignos e a valorização da classe. Então, eu quero aqui, neste momento, pedir aos Deputados, inclusive porque nós temos vários Deputados que têm um compromisso muito grande com a causa dos servidores...

Está aqui o Deputado Humberto Bosaipo, que é uma pessoa que sempre lutou, estão aí outros Deputados, que inclusive sempre lutaram pela causa dos servidores, e eu acho que a mesma posição que nós tomamos em relação aos Oficiais de Justiça, nós vamos ter que tomar em relação aos professores. Eu acho que é o momento de unirmos forças no sentido da categoria.

Um outro encaminhamento que eu queria colocar, Sr. Presidente, é que o Deputado Rene Barbour está entrando com um Projeto de Lei para reduzir o imposto da energia elétrica e da telefonia.

Deputado, eu quero dizer a V. Exª que nós já temos vinte mil assinaturas para o Projeto de Lei de iniciativa popular - só da energia elétrica nós já estamos com quase vinte mil assinaturas ao Projeto de Lei de iniciativa popular! É a primeira vez na história da Assembléia Legislativa que nós temos um Projeto de Lei de iniciativa popular, e esse Projeto poderia entrar hoje, mas nós não vamos apresentá-lo hoje, porque nós queremos rediscuti-lo com a sociedade, porque esse Projeto do Governo não está contemplando de fato a sociedade mato-grossense.

Ele deu uma isenção para quem consome de zero a 100kW... Eu quero aqui colocar que de zero a 50kW já era isento; de 50kW a 100kW, era 10%, mas eu quero colocar que houve o aumento da tarifa da energia elétrica em 10% - quer dizer, não vai resolver nada. De 100kW a 150kW tem 17%, com mais 10% vai para 27%. Quer dizer que está tirando de 30% para 17%, e também não vai diminuir nada, muito pelo contrário, Sr. Presidente, porque acima de 250kW a sociedade mato-grossense vai pagar mais pela energia elétrica, mais imposto da energia elétrica do que pagava anteriormente. Isso é lamentável, porque acima de 250kW eles vão pagar 25% mais 10% da tarifa de energia elétrica que a ANEEL aumentou.

Na verdade, não houve muitos avanços, os avanços foram ínfimos, e quero aqui inclusive dizer a V. Exª que o Governo colocou na imprensa mato-grossense que teria uma perda de arrecadação de quinze milhões de reais este ano, por causa da redução que ele está fazendo. É, muito pelo contrário, Sr. Presidente, a maior arrecadação de imposto de ICMS do Estado de Mato Grosso é com a energia elétrica - arrecada-se em torno de cento e cinqüenta milhões de reais -, e com os 10% que a ANEEL está aumentando a tarifa de energia elétrica, ele vai manter a arrecadação de quinze milhões que ele estava mantendo anteriormente. Então, ele não está realmente sendo benevolente, reduzindo arrecadação para atender os anseios da sociedade, ele está deixando de ganhar mais e o povo vai continuar pagando o importo mais caro do Brasil.

E quando o Deputado Rene Barbour subiu nesta tribuna se vangloriando dessa redução de impostos, ele está se vangloriando para tentar amenizar uma situação, porque a sociedade está fazendo pressão. O Projeto de Lei de iniciativa popular vai continuar, Deputado! Nós não vamos parar!

Eu quero aqui fazer o seguinte encaminhamento: A Bancada de Oposição quer ver esse Projeto de Lei, até por que chegou em regime de urgência, e nós não vamos aceitar que esse Projeto de Lei seja votado a toque de caixa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, o Deputado Eliene.

O SR. ELIENE - Sr. Presidentes, colegas Deputados, gostaria de saudar as galerias, o grupo do SINTEP que se encontra presente, inclusive nós telefonamos para o Secretário de Educação, Carlão Nascimento, e ele já se encontra presente na ante-sala. Quero dizer que nós temos que estar, realmente, conversando, para chegar à conclusão do que é melhor para a Educação neste Estado de Mato Grosso - nós estamos aqui para ampliar esse diálogo, Sr. Presidente.

E também, Sr. Presidente, para apresentar duas Indicações:

1ª) Indica ao Exm° Sr. Governador do Estado e ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP a necessidade de liberação de recursos financeiros para a abertura de estradas na ligação do trecho do rio Paranaíta ao rio Apiacás, ligando os respectivos municípios, numa extensão de quinze quilômetros, pertencente à Rodovia MT-206.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exm° Sr. Governador do Estado e ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, expondo a necessidade da liberação de recursos financeiros para a abertura de estradas, na ligação do trecho do rio Paranaíta ao rio Apiacás, ligando os respectivos municípios, numa extensão de quinze quilômetros, pertencente à Rodovia MT-206.

JUSTIFICATIVA

A ligação entre os Municípios de Apiacás e Paranaíta é de suma importância para a economia de toda a região, isso porque diminuiria em oitenta quilômetros a distância da cidade de Alta Floresta, pólo da região, bem como contribuiria para o incremento do giro financeiro em Paranaíta, com o aumento do tráfego de caminhões, ônibus e carros de passeio, que passariam por esse município.

Ainda é de ressaltar que a maior parte do trecho existente da rodovia é mantido através do convênio com a AMAPAR –Associação dos Madeireiros de Paranaíta, e que é compromisso do Governo recuperar e abrir novas estradas, tanto é que há pouco foi aprovado o Fundo de Transportes e Habitação.

Com base no exposto, justifico esta Indicação, aguardando aprovação e pronto atendimento pelos órgãos competentes.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado ELIENE - PSB

2ª) Indica ao Exm° Sr. Governador do Estado e ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP a urgente necessidade de recuperação da MT-335, no trecho do rio Suspiro até Santo Antônio do Leste.

Com fulcro na Resolução nº 18/91, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o egrégio Plenário, seja encaminhado expediente indicatório ao Exm° Sr. Governador do Estado e ao Sr. Diretor-Presidente do DVOP, expondo a urgente necessidade de recuperação da MT-335, no trecho rio Suspiro até Santo Antônio do Leste.

JUSTIFICATIVA

Os Municípios de Santo Antônio do Leste, bem como produtores daquela região, estão revoltados com a situação caótica em que se encontram as estradas.

Isso porque o frete quase dobrou de preço, trazendo enormes prejuízos para os

produtores de grãos. Além disso, os moradores, no período chuvoso, ficam ilhados sem poder sair para outros locais em busca de recursos necessários.

Vale dizer ainda que se a estrada for recuperada poderá atrair novos investidores, considerando que a região possui terras férteis. No entanto, é a deficiência no transporte que vem dificultando isso.

Com base no exposto, justifico esta Indicação.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado ELIENE - PSB

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Sobre a mesa, proposições de autoria do Deputado Humberto Bosaipo:

1ª) MOÇÃO DE LOUVOR: "Com fundamento no que dispõe o Regimento Interno deste Poder, requeiro à Mesa, ouvido o soberano Plenário, seja enviada Moção de Louvor ao Desembargador Orlando de Almeida Perri, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, através dos Deputados que a compõem, legítimos representantes do povo mato-grossense, envia ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargador Orlando de Almeida Perri, Moção de Louvor pela inauguração da Central de Atendimento ao Eleitor, no último dia 23 de março.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS"

2ª) MOÇÃO DE LOUVOR: "Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que encaminhe ao Deputado José Carlos Gratz, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espirito Santo, uma Moção de Louvor, vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, vem manifestar o reconhecimento público à pessoa do Deputado José Carlos Gratz e demais membros da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, em face da inauguração da sua nova sede.

O Poder Legislativo capixaba proporciona aos Srs. Deputados, servidores e população em geral todas as condições para o cumprimento do seu papel de defesa dos interesses maiores da sociedade.

A nova sede representa a coragem, a vontade política da Mesa Diretora e seu compromisso maior com o Parlamento do Espírito Santo, cuja Casa esta hoje à altura da pujança que o Estado apresenta no cenário nacional e aos desafios do próximo milênio.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS"

3ª) MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES: "Com fundamento nos termos regimentais vigentes, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, que encaminhe ao Dr. Marcelo Sandrin, do Hospital Santa Helena, em Cuiabá, uma Moção de Congratulações vazada nos seguintes termos:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, representando o pensamento de sua gente, vem congratular-se com a Direção e funcionários do Hospital Santa Helena pela inauguração da Maternidade Hilton Corrêa da Costa, ocorrida recentemente nesta Capital.

Cuiabá e Mato Grosso contam agora com um avançado centro de atendimento na

área, o que demonstra a competência da Diretoria da tradicional instituição e seu compromisso com o nosso Estado.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS"

4ª) PROJETO DE RESOLUÇÃO:

"Concede Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor José Maria dos Reis Gomes.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 253 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Conceder ao Senhor José Maria dos Reis Gomes o Título de Cidadão Mato-grossense.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Pastor José Maria dos Reis Gomes, natural de Divinópolis, Minas Gerais, é uma daquelas pessoas para as quais o Senhor reservou um lugar especial.

Como um dos fundadores da Igreja Internacional da Graça de Deus, em Cuiabá, o Pastor José Maria vem realizando um exemplar trabalho social em nossa Capital, inclusive, brevemente, com o oferecimento de cursos de alfabetização para adultos, além de afastar do vício das drogas e do alcoolismo muitas pessoas, reintegrando-as à sociedade através da fé e da palavra de Deus.

Assim sendo, solicitamos aos nobres Deputados com assento nesta Casa de Leis a aprovação da presente matéria.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS"

5ª) PROJETO DE LEI:

Declara de utilidade pública a Associação Mato-grossense de Odontologia para Pacientes Especiais, nesta Capital.

O Governador do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Mato-grossense de Odontologia para Pacientes Especiais – AMOPE, nesta Capital.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Mato-grossense de Odontologia para Pacientes Especiais – AMOPE é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por objetivo congregar a categoria dos odontólogos para a realização de um trabalho benemérito e para a promoção de estudos em conjunto com profissionais das mais diversas áreas da medicina, que levem à melhoria das condições de vida dos pacientes especiais.

Assim sendo, solicitamos a aprovação da presente matéria pelos nobres Deputados

com assento nesta Casa de Leis.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS"

6ª) REQUERIMENTO: "Nos termos regimentais vigentes, requeiro à Mesa Diretora, após ouvido o soberano Plenário, que determine a formação de uma Comissão Especial, formada por cinco membros, com a finalidade de definir as políticas de prevenção às queimadas em Mato Grosso.

A Comissão Especial atuará por um prazo de 180 dias.

JUSTIFICATIVA

Mato Grosso é o campeão nacional de queimadas, e a cada ano que passa ocorre um aumento significativo do número de queimadas em nosso Estado.

A Assembléia Legislativa não pode ficar alheia a este grave problema que afeta, e muito, a população de Mato Grosso.

Visando à participação da Assembléia na discussão dessa questão é que requeremos a formação dessa Comissão Especial.

Essa Comissão deverá atuar em conjunto com os diversos órgãos e entidades envolvidas com a questão.

Assim sendo, vimos requerer o apoio dos nobres Pares para a aprovação desse Requerimento.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.
Deputado HUMBERTO BOSAIPO - PPS"

Ainda sobre a mesa, proposições de autoria do Deputado Carlos Brito:
1ª) PROJETO DE LEI:

Institui o auxílio funeral para os doadores de órgãos.

O Governador do Estado de Mato Grosso, tendo em vista o que dispõe o Artigo 42 da Constituição Estadual, sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Serão custeados pelo Poder Público Estadual as despesas de funeral, incluindo velório, esquife, translado do corpo, tipificados como funeral C1 pelas Agências funerárias da Capital, de pessoas que tenham autorizado a doação de seus órgãos.

Parágrafo único Só poderá ser concedido o beneficio estabelecido nesta lei aos familiares que confirmarem a doação, em tempo hábil para a sua efetivação.

Art. 2° Os hospitais, casas de saúde e prontos-socorros ficam obrigados a fixar, em lugar visível, aviso referente à gratuidade do funeral para doadores do órgãos.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão cobertas por dotação orçamentária própria.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O avanço da ciência vem abrindo cada vez mais perspectivas de uma vida digna para os portadores de doenças antes incuráveis. O transplante de órgãos, por exemplo, constitui-se hoje

numa imensa possibilidade de cura e/ou alívio para pacientes que podem ter recuperada sua saúde ou prolongada sua expectativa de vida.

No entanto, se a ciência alcançou horizontes sequer imaginados, a população infelizmente não se encontra preparada para enfrentar estes novos desafios impostos pelas tecnologias daí advindas.

Assim é que, dominada a técnica de transplantes, esta prática esbarra agora na pouca disponibilidade de órgãos, entre outros motivos pela resistência por parte da grande maioria da população em permitir a doação. A lei que estatuiu a doação de órgãos certamente se constitui numa ajuda importante.

No entanto, como existe ainda a necessidade da anuência dos familiares para que se concretize a doação, acaba que a grande maioria desses potenciais doadores deixam de ver cumprida sua vontade, quer por falta de conhecimento ou por tabus que inibem a autorização da retirada dos órgãos por parte dos familiares. Por conta desses freios, milhares de pessoas continuam sofrendo, e muitas morrendo, diante da demora de se conseguir um órgão que lhe salvaria a vida. Mais ainda, por carência de doadores, o Estado se vê obrigado a gastar milhões de reais todo ano com o monitoramento e manutenção desses doentes, custo que pode ser substancialmente reduzido com o aumento da oferta de órgãos para o transplante.

Uma vez que esta situação não tende a melhorar a curto prazo, nada mais justo que se busque mecanismos capazes de incentivar o processo de doação, de forma que se vá, com o incentivo e conseqüente sistematização do procedimento, quebrando as barreiras que inibem as famílias a autorizarem o procedimento.

As despesas com as exéquias constituem, quase sempre, um pesado ônus para os parentes do falecido, o que leva estes familiares, não poucas vezes, a passarem por constrangimentos, quer pela dificuldade de ofertar um cerimonial condizente, quer pela vergonha de ter que submeter o parente a um enterro humílimo.

Torna-se, assim, um instrumento de largo alcance social, uma vez que um incremento nas doações permitirá que se salvem centenas de vidas, antes condenadas pela insuficiência de órgãos disponíveis, exclusivamente por falta de motivação dos familiares daqueles que em vida optaram por ser doadores.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado CARLOS BRITO - PSDB"

2ª) MOÇÃO DE APOIO:

"A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com fulcro no que preceitua o art. 272, alínea 'i', do Regimento Interno, requer à Mesa, ouvido o soberano Plenário, a aprovação de Moção de Apoio à Câmara Municipal de Cuiabá pelo pleito da cessão de uso do antigo prédio da Secretaria da Receita Federal/MT, sito na Avenida Getúlio Vargas, para que ali se instale o Poder Legislativo do Município, nos ditames da Lei n° 9.236, de 15 de maio de 1998.

Requeiro, afinal, que essa Moção de Apoio seja enviada ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Planejamento, Orçamento e Gestão, Doutor Matos Tavares, como manifestação do Parlamento Mato-grossense solicitando especial atenção e o possível acatamento dessa lídima e oportuna solicitação, pelas razões constantes do pleito e importância para a história da nossa querida Capital, que completa 281 anos. Encaminhe-se cópias também ao Exmº Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, Vereador Luiz Marinho Botelho, e ao propositor da iniciativa, Vereador Edivá Pereira Alves.

Plenário das Deliberações Deputado Oscar Soares, 17 de abril de 2000.

Deputado CARLOS BRITO - PSDB"

Encerrado o Pequeno Expediente. Por acordo dos inscritos no Grande Expediente, passemos diretamente à Ordem do Dia.

Em discussão as Indicações apresentadas na Sessão de hoje. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que as aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovadas. Vão ao Expediente.

Moção de Congratulação, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, ao Dr. Marcelo Sandrin, do Hospital Santa Helena, pela inauguração da Maternidade Hilton Corrêa da Costa.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Apoio, de autoria do Deputado Carlos Brito, à Câmara Municipal de Cuiabá, pelo pleito de cessão de uso do antigo prédio da Secretaria da Receita Federal/MT.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Pesar, de autoria do Deputado Moacir Pires, aos familiares da Srª Yone de Azevedo Campos, pelo seu falecimento.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Pesar, de autoria do Deputado Moacir Pires, aos familiares do Sr. Coronel Orlando Lopes, em Chapada dos Guimarães, pelo seu falecimento.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, Desembargador Orlando de Almeida Perri, pela inauguração da Central de Atendimento ao Eleitor, no último dia 23 de março.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Repúdio, de autoria do Deputado Pedro Satélite, à Caixa Econômica Federal, pelo sistema de avaliação e ressarcimento de bens oferecidos em penhor por ocasião de empréstimos.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada. Vai ao Expediente.

Moção de Louvor, de autoria do Deputado Humberto Bosaipo, ao Deputado José Carlos Gratz, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, e aos demais membros da Mesa Diretora, em face da inauguração de sua nova sede.

Em discussão a Moção. Encerrada a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que a aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovada, com os votos contrários da Deputada Serys Slhessarenko e do Deputado Zé Carlos do Pátio. Vai ao Expediente.

Requerimento de autoria das Lideranças Partidárias, solicitando a tramitação em regime de urgência urgentíssima à Mensagem nº 09/00, de autoria do Poder Executivo, que altera dispositivo da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, modificada pela Lei nº 7.222, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

Em votação...

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhamento de votação, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio, que dispõe de dez minutos.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Sr. Presidente, caros colegas Deputados, eu quero

pedir que não votemos esse Projeto em regime de urgência urgentíssima, porque eu vejo que a Assembléia Legislativa cometeu um erro dias atrás, votando um Projeto em regime de urgência urgentíssima sem discutir com a comunidade, que foi o Projeto do FETHAB - Fundo Estadual de Transportes e Habitação. E o Governo... Esse Projeto chegou aqui às 23:00 horas e foi votado em regime de urgência urgentíssima às 23:30 horas. E, hoje, o Governo sequer está cumprindo a Lei. Isso é constrangedor! Ele teve que recuar na Lei, porque está se tornando, o Estado de Mato Grosso ficará inviável se ele puser a lei para funcionar, porque já existe uma ameaça de todos os postos de gasolina e de todas as transportadoras de paralisarem o Estado de Mato Grosso.

Esse Projeto é importante? É importante, mas também eu acho que, como a idéia do Governador é colocar em prática, a partir do dia 1º de maio, tudo bem, há possibilidade, há tempo para discutir, apresentar emenda, inclusive emenda para fazer uma reavaliação de tudo isso que está aqui. Esse projeto chegou agora, neste exato momento. Nós, a Bancada de Oposição, sequer tivemos a oportunidade de abrir esse Projeto. Então, eu acho que...

Eu quero pedir que V. Exª não entre com o Requerimento de urgência urgentíssima. Libere, inclusive para os Deputados fazerem emendas, discutirem, debaterem. Não é um projeto polêmico, muito pelo contrário, se nós fizermos emendas, vai favorecer mais a sociedade.

E nós estamos aqui olhando, Sr. Presidente, é necessário que se faça uma rediscussão sobre esse Projeto...

(NESTE MOMENTO, O DEPUTADO JOAQUIM SUCENA CONVERSA COM O ORADOR - INAUDÍVEL.)

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - ...É o Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 7.098, muda a Lei nº 7.098, a famigerada Lei que aumentou o imposto.

Então, eu quero, Sr. Presidente, que V. Exª não apresente esse Requerimento de regime de urgência urgentíssima, porque, veja bem, se entrar em regime de urgência urgentíssima, a Bancada da Oposição pode pedir vista, tem 24 horas, através da Comissão de Constituição e Justiça, e depois nós vamos pedir vista por mais 24 horas, e só vai ficar para depois do recesso da Semana Santa.

V. Exª mesmo quis montar a CPI do DETRAN depois da Semana Santa. Será que nós não temos o direito de discutir com a sociedade, fazer uma avaliação sobre isso?

Deputado Rene Barbour, eu quero aqui dizer a V. Exª, que é Líder do Governo, até porque eu tenho algumas coisas a questionar, Sr. Presidente... Até 100kW está sendo isento - isso é um avanço, nós temos que reconhecer os avanços, ninguém está aqui para fazer só crítica -, de 100kW a 150kW, 10%; de 150kW a 200kW, 17%, e no Projeto de Lei de iniciativa popular o imposto mais alto é de 17%, e o Governo mantém os 30% para quem consome acima de 500kW; 25% para quem consome de 250kW até 500kW, e com mais 10% do aumento da tarifa, Sr. Presidente... Quem tem três bicos de luz, uma geladeira e uma televisão, oxalá quem tiver um ferro elétrico, estará pagando mais caro do que este Projeto do Governo, porque qualquer pessoa que consuma acima de 250kW, a maioria das pessoas consome acima de 250kW - uma pessoa humilde tem três bicos de luz, no mínimo, tem uma geladeira, uma televisão, Deputado, não há como negar.

Então, eu acho...

(O SR. DEPUTADO ELIENE FALA DE SUA BANCADA - INAUDÍVEL.)

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - ...Então, eu vejo que este Projeto de Lei tem que ser discutido mais.

Ninguém está negando, Deputado Eliene, que houve avanço. Avanço houve, mas esse avanço é muito relativo também, porque, na verdade, ele tirou com uma mão o que deu com a outra - ele não deixou de ganhar, até porque com o aumento da ANEEL, o aumento da tarifa, vai se manter a mesma arrecadação que estava tendo...

O Sr. Moacir Pires - Concede-me um aparte, Deputado?

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Deputado, peça a palavra pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - O encaminhamento de votação não tem aparte e não pode ser...

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Pode pedir a palavra pela Ordem...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Nem pela Ordem, nem para Questão de Ordem.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Pode pedir a palavra pela Ordem a qualquer momento, pelo Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Continua com a palavra o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio, para encaminhar.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Eu quero dizer que pelo Regimento Interno, o pedido da palavra para Questão de Ordem pode ser encaminhado a qualquer momento da Sessão, inclusive na hora em que estiver algum Deputado usando a tribuna.

Sr. Presidente, eu quero colocar que nós pedimos que se retire esse Requerimento de tramitação em regime de urgência urgentíssima para discutir melhor esse Projeto. É só isso. Essa é a posição da Bancada de Oposição. Não que nós sejamos contra, mas nós temos o direito digno de poder avaliar um Projeto.

É um absurdo, o FETHAB foi um Projeto que eu tive que usar a tribuna para dizer - e que eu ainda terei que dizer para os meus filhos, para os meus netos - que não tive o direito de ler o Projeto nesta Assembléia Legislativa. E estão aí os Deputados do Governo se escondendo atrás do toco, porque, na verdade, fizeram uma besteira, uma burrice. Tanto é que o Governador não sancionou a lei. Sancionou, mas não está praticando a lei. Uma vergonha para o Estado de Mato Grosso e para nós na Assembléia Legislativa.

A questão do óleo diesel, Sr. Líder do Governo, Deputado Rene Barbour... O Governador não está cobrando do óleo diesel, porque não tem coragem, e acabou sobrando para quem? Para a Bancada do Governo! Está sobrando para V. Exªs hoje todo esse absurdo que o Governador teve de prática política. E eu tenho certeza absoluta de que os Deputados vão entender por que não é interessante ter o regime de urgência urgentíssima. Vão saber que o melhor caminho é discutir de forma madura. E nós queremos que este Projeto realmente tenha um avanço e possa ser colocado em prática, dia 1º de maio. Nós temos tempo suficiente para discuti-lo, para que votar a toque de caixa? Para apagar até a vergonha que nós tivemos do projeto do FETHAB, Deputado?

Graças a Deus, a Bancada da Oposição não entrou nesse jogo do Governo e votou contra esse projeto, porque a Bancada do Governo não aceita taxar mais imposto nem na produção, nem no consumo, porque este Governo aumentou, mesmo tendo um crescimento nominal de 22% no ano passado - tinha a 17ª maior arrecadação do Brasil, hoje, é a 15ª maior arrecadação do Brasil. E ainda quer taxar mais imposto! Disse que ia privatizar, Sr. Presidente, para justamente investir na Educação, na Saúde e no Transporte! Privatizou, e você não viu investimento nenhum, muito pelo contrário, a rede municipal de ensino em vários municípios está crescendo a galope, enquanto a rede estadual estagnou, não há uma construção, uma ampliação da rede física estadual, e sequer aumenta... A perda salarial dos professores está em mais de 60%.

Então, Sr. Presidente, caros Deputados, Líder do Governo, venho aqui pedir a V. Exª que não coloque esse Projeto de Lei em regime de urgência urgentíssima, que reavalie! Vamos discutir! O processo democrático é isso, o bonito da democracia é isso! Esse processo de patrolamento não faz com que realmente esta Assembléia Legislativa se enriqueça! O enriquecimento desta Assembléia Legislativa é a discussão, é o debate, é o crescimento nos questionamentos políticos.

Eu tenho certeza de que V. Exªs não vão votar Requerimento de regime de urgência urgentíssima. Eu tenho certeza de que V. Exªs não vão acompanhar o Líder do Governo para cometer mais um erro, porque é importante nós rediscutirmos esse projeto e, se possível, apresentarmos

emendas para fazer com que esse projeto cresça cada vez mais.

Então, deixo aqui esta proposta, Sr. Presidente. Não estou aqui para criticar o Projeto nem para criticar o Governo, estou aqui para pedir o direito de todos os Deputados estudarem, avaliarem e refletirem sobre esse novo Projeto. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Em votação...

O Sr. Rene Barbour - Solicito a palavra, para encaminhar votação, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE - Com a palavra, para encaminhar votação, o nobre Deputado Rene Barbour.

O SR. RENE BARBOUR - Sr. Presidente, primeiramente, eu quero requerer ao serviço de Taquigrafia que retire as palavras ofensivas do Deputado Zé Carlos do Pátio, chamando esta Casa, dizendo que se havia cometido "burrice", e chamando os Deputados de "burros".

Eu acho que burrice foi a expressão de V. Exª, Deputado. V. Exª tem que respeitar mais esta Casa. Não podemos estar sendo chamados de burros ou deixar que digam que esta Assembléia Legislativa cometeu burrice. Esta é uma Casa democrática, cada um vota da maneira que quer. É uma coisa lógica.

Encaminhando a votação, Sr. Presidente, a Oposição pode pedir vista por 24 horas na Comissão de Constituição e Justiça, então, naturalmente, Deputado Zé Carlos do Pátio, recorra ao Regimento Interno e V. Exª vai perceber que não vai ser votado a toque de caixa, porque a Oposição tem um elemento na Comissão de Constituição e Justiça, quando será votado em 1ª discussão. Naturalmente, a nossa preocupação é a preocupação do Governador.

Nós chegamos ao fundo do poço, o Governador quer sancionar esta lei no dia 1º de maio, e se nós não atropelarmos agora com a Semana Santa, não vai dar tempo. O que é que vai ocorrer? Os consumidores de energia elétrica vão pagar o mês de maio nessa mesma base antiga, se nós não sancionarmos essa lei até o dia 1º de maio!

É esse o motivo da pressa, e não vamos fazer disso, Srs. Deputados, um palanque político. O Governador chegou onde poderia chegar, ele não tem condições de baixar mais nada, a não ser que ele não pague mais funcionário público, não mande mais os duodécimos dos Poderes, porque o Governador não pode estar brincando com a Receita! Isto é coisa muito séria! Naturalmente, ele gostaria... Qual é o governo que não gostaria de isentar de ICMS? Um governo político, que vai ser um candidato futuramente, mas ele tem de ver as possibilidades dele, porque para nós desonerarmos o imposto no Orçamento, nós temos que onerar um outro imposto qualquer, um outro consumo qualquer.

Então, Sr. Presidente, eu acho que podemos votá-lo em regime de urgência urgentíssima e conceder as 24 horas para a Oposição.

O Sr. Moacir Pires - Sr. Presidente, solicito a palavra, para encaminhar votação, pela Liderança do PFL.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - A favor ou conta?

O Sr. Moacir Pires – Contra.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, para encaminhar votação, o nobre Deputado Moacir Pires.

O SR. MOACIR PIRES - Eu quero chamar a atenção dos nobres Pares para o regime de urgência urgentíssima desse Projeto.

Vejam bem, Srs. Deputados, desde o início do nosso mandato, a Bancada de Oposição vem criticando, juntamente com a população, porque os vereadores, os Deputados, são os que ouvem o povo. E desde o início do nosso mandato, do primeiro dia, nós estamos criticando o aumento do ICMS, que foi abusivo, da energia elétrica e também da telefonia. De uma hora para outra, a Bancada de Sustentação cria o FETHAB e diz ao Governador que precisa baixar o ICMS!

Ora, se quisesse baixar o ICMS com tanta urgência, teria baixado no ano passado. E o

povo já pagou até hoje, não custa nada esperar mais quinze dias, porque nós que batemos tanto e criticamos tanto temos que discutir com a sociedade, com a classe agroindustrial, com a classe empresarial, com os comerciantes, que não vão estar isentos nesse Projeto. O Governo diz que cobra 30%, mas no final dá 42%. Nós queremos saber que conta é essa que o Governo utiliza para cobrar 42%.

Então, eu quero pedir aqui aos Deputados que fazem parte da Bancada do PFL, que votem contra esse Requerimento de urgência urgentíssima. Temos que discutir, e nós vamos pedir vista a esse Projeto, para que possamos discutir com a classe, com o povo de Mato Grosso, porque não é admissível a Assembléia Legislativa, quando o Governador manda um projeto a toque de caixa, a Assembléia Legislativa aprovar aumento, e depois ele manda para a Assembléia Legislativa, a toque de caixa, baixar... Para que serve a Assembléia Legislativa então? Existe Deputado para quê? Então, deixem só o Governador mandar, e vamos entregar os nossos mandatos, Srs. Deputados!

Eu acho até graça de V. Exª achar graça do nosso discurso, mas...

(NESTE MOMENTO, O SR. DEPUTADO RENE BARBOUR FALA DE SUA BANCADA - INAUDÍVEL.)

O SR. MOACIR PIRES - ...Não, V. Exª está rindo do nosso discurso. Eu acho que V.Exª deveria nos dar um pouco mais de respeito. A Bancada de Oposição não foi chamada para discutir esse Projeto, sendo que nós estávamos durante um ano e meio criticando a posição do Governo, que de uma hora para outra, sem estar aprovado o Projeto de lei, o Governo já usa de um dos horários mais nobres da televisão e já coloca até os Deputados falando. Admira-me muito os Senhores falarem um negócio desses, sem nem ter aprovado o Projeto. É um absurdo isso que vem acontecendo em Mato Grosso. É ponte que não foi construída e começa a ser mostrada na televisão; é asfalto que vai ser construído de Santo Antônio do Leverger a Barão de Melgaço, que até hoje não começou, e já mostraram na televisão...

Então, com esse dinheiro que está sendo gasto com propaganda enganosa, com obras virtuais, poderia estar sendo investido melhor na Segurança, melhor na Educação, melhor na Saúde.

Eu acho que a Assembléia Legislativa tem que respeitar a Oposição, e a Oposição mostrar a que veio aqui. Ser submisso ao Governo do Estado não está certo! E a nossa Bancada do PFL vai votar contra esse Requerimento de urgência urgentíssima.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Em votação o Requerimento. Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA).

O Sr. Joaquim Sucena - Pela Ordem, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu já anunciei a votação, Sr. Deputado.

Os Srs. Deputados que o aprovam, permaneçam como se encontram (PAUSA). Aprovado, com os votos contrários da Deputada Serys Slhessarenko e dos Deputados Joaquim Sucena, Zé Carlos do Pátio, Nico Baracat, Moacir Pires e Silval Barbosa.

Convoco o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Carlos Brito, para reunir-se em plenário e emitir Parecer à Mensagem nº 09/00, que encaminha Projeto de Lei que altera dispositivo da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, modificada pela Lei nº 7.222, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências.

O Sr. Humberto Bosaipo - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o Deputado Humberto Bosaipo.

O SR. HUMBERTO BOSAIPO - Sr. Presidente, alguns avisos, antes que o nosso ilustre Presidente da Comissão de Constituição e Justiça use aqui o microfone para a reunião da Comissão.

Em primeiro lugar, gostaria de comunicar aos Deputados e funcionários da Casa que

o pagamento sai amanhã. Em segundo lugar, gostaria de comunicar aos Senhores que em virtude da Semana Santa as Sessões Legislativas vão até amanhã à noite, porque amanhã vamos ter Sessão pela manhã, à tarde e à noite, segundo o calendário expedido pelo Colégio de Líderes. E nós queremos dizer aos Srs. Deputados que vamos precisar de uma reunião com os Senhores amanhã, no período da tarde, para tratar alguns assuntos de interesse da Casa e dos Srs. Deputados. Portanto, nós pedimos a presença de todos os Srs. Parlamentares no período da tarde. Vou combinar com o Presidente, ainda, para marcar o horário adequado para essa reunião com todos os 24 Srs. Deputados.

Gostaria de discutir alguns problemas, inclusive, Sr. Presidente, submeter ao Colégio de Líderes a discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias em alguns pólos onde ela não foi discutida no ano passado, como Alta Floresta, Juara e Tangará da Serra, dentre outros. Essa é uma decisão que nós gostaríamos de tomar meio rápido, em função das convenções partidárias ocorrerem no mês de junho - principalmente nesses três pólos, Tangará da Serra, Alta Floresta e Juara, que já estão nos programas de discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Projeto que acaba de aportar aqui nesta Casa. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Informo aos Srs. Parlamentares, também, que amanhã estará na Assembléia Legislativa, para uma reunião com a Comissão e com os Deputados que se interessarem, o Presidente da Tele Centro Sul - e está agendada, inclusive, a participação do Secretário de Fazenda do Estado. Essa reunião deve ocorrer por volta de 15:30 horas, amanhã. Provavelmente, nós estaremos em Sessão e, se for necessário, iremos suspendê-la. E a posse do novo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral será às 09:00 horas, para quem tem interesse de participar, e também me passa o Deputado Pedro Satélite que estará aqui o Cônsul do Japão, amanhã, às 09:00 horas.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Solicito ao Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Carlos Brito, que reúna a mesma em plenário para emitir Parecer à Mensagem nº 09/00.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Presidente, acatando solicitação da Mesa Diretora, convoco os Srs. Deputados membros da Comissão de Constituição e Justiça: Joaquim Sucena, Eliene, Pedro Satélite, Moacir Pires, Romoaldo Júnior, para que possamos apreciar a matéria.

(NESTE MOMENTO, OS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SE RETIRAM DO PLENÁRIO - PAUSA.)

O Sr. Nico Baracat - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Nico Baracat.

O SR. NICO BARACAT - Sr. Presidente, a Comissão de Constituição e Justiça se retirou do plenário para discutir o presente Projeto de Lei. Nós estamos pedindo a palavra pela Ordem para saber qual é o encaminhamento, se a Sessão fica paralisada ou se a Sessão continua, para que nós possamos ter, Sr. Presidente, pelo menos, acesso ao Projeto, a uma cópia do Projeto, porque até agora nós que não pertencemos a nenhuma Comissão Permanente desta Casa não tivemos acesso a ele. Vai ser votado sem que os Srs. Deputados tenham conhecimento?

Era o motivo de meu pedido de palavra pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Eu convido o Deputado Carlos Brito...

Quero informar que a Presidência só está dirigindo os trabalhos pela ausência do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, porque eu, neste momento, não sou Presidente da Sessão. O Deputado Carlos Brito está reunido com a Comissão, então cabe a ele deferir ou não o pedido da palavra pela Ordem, já que a reunião é específica para emitir Parecer ao Projeto.

Com a palavra, o Deputado Carlos Brito.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Presidente, consultados os membros da Comissão de Constituição e Justiça para apreciação do Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem nº 09/00, que

altera dispositivo da Lei nº 7.098, de 30 de dezembro de 1998, modificada pela Lei nº 7.222, de 20 de dezembro de 1999, e dá outras providências, designo o nobre Deputado Eliene para relatar a matéria.

O SR. ELIENE (RELATOR) - Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputado Carlos Brito, nós gostaríamos de discutir, depois, internamente, entre os membros da Comissão de Constituição e Justiça. Embora já seja de conhecimento público o interesse e o objetivo, o alcance social do referido Projeto, eu gostaria, para atender os clamores da Oposição, de solicitar vista do Projeto, para que haja realmente algum tempo mais para ser estudado o Projeto que se discute neste momento, Sr. Presidente.

O SR. CARLOS BRITO - Diante do pedido de vista do nobre Deputado Eliene, esta Presidência concede vista pelo prazo regimental de 24 horas para o Deputado - está concedida a vista.

O Sr. Wilson Teixeira Dentinho - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (RIVA) - Convido o nobre Deputado Pedro Satélite a assumir a direção dos trabalhos.

(O DEPUTADO PEDRO SATÉLITE ASSUME A PRESIDÊNCIA ÀS 21:51 HORAS.)

O Sr. Joaquim Sucena - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Wilson Teixeira Dentinho.

O SR. WILSON TEIXEIRA DENTINHO - Sr. Presidente, aqui nesta Casa a Oposição diz que a responsabilidade do Fundo Estadual de Transportes e Habitação, aprovado em regime de urgência urgentíssima, foi só da Bancada Governista, mas eu quero deixar bem claro que todos os Srs. Deputados votaram favorável. A Oposição não teve, regimentalmente, nenhum pedido de vista. Então, a Oposição tem mais é que ficar quieta, no seu lugar, e não falar nada. Esse negócio de criticar a Bancada Governista aqui tem que parar. Por que usaram o Regimento Interno agora para impedir um benefício e não usaram o Regimento Interno para aprovar o imposto?

Então, é bom a Oposição se pôr no seu lugar também, para saber o que está falando. É muito fácil: em benefício da sociedade os Senhores querem vista, e para aprovar um novo imposto ninguém pediu vista aqui na Sessão que criou o Fundo Estadual de Transportes e Habitação.

Chega de platéia! Vamos fazer as coisas, aqui, conforme nós fomos eleitos pela sociedade.

O Sr. Joaquim Sucena - Sr. Presidente, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Joaquim Sucena.

O SR. JOAQUIM SUCENA - Sr. Presidente, primeiro, eu gostaria de ter a oportunidade de ser ouvido...

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE - FAZENDO SOAR A CAMPAINHA) - Eu gostaria de pedir aos Srs. Deputados, por gentileza, que ouçam o nobre Deputado que está usando a tribuna, pela Ordem.

O SR. JOAQUIM SUCENA - Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srª Deputada, para variar, causa estranheza não só à Bancada de Oposição, mas, principalmente, até à Bancada de Situação, porque o Projeto é desconhecido até da Bancada de Situação, da Bancada Governista. Eu acredito que seria necessário, antes que se desse vista dentro da Comissão de Constituição e Justiça, como foi feito, que a Presidência mandasse distribuir as cópias do Projeto para que todos pudessem ter conhecimento daquilo que está sendo discutido. Trata-se de um benefício que pode e deve ser estendido, e melhor discutido, para que venha realmente atender os seus objetivos.

Eu gostaria que V. Exª não só mandasse distribuir as cópias, como também, estando este Projeto dentro da Comissão de Constituição e Justiça, e pelo regime em que ele se encontra - e eu sou membro da Comissão de Constituição e Justiça -, que o Deputado Eliene colocasse já em discussão

dentro da própria Comissão de Constituição e Justiça o seu Parecer, para que nós pudéssemos não só apresentar Emendas dentro da própria Comissão de Constituição e Justiça, para que ele possa ser analisado melhor, de modo a facilitar que este Projeto tenha uma tramitação normal, não só porque beneficia alguns setores, mas principalmente porque ele tem que ser melhorado nesta Casa.

O Governo, eu acho que está cansado de errar, e nesses erros do Governo quem está sendo prejudicada é a população, até no momento em que o Governo quer fazer um benefício para com a população, diminuindo o imposto. E, ao mesmo tempo, uma vez que já está V. Exª com o Projeto, eu pretendo apresentar as Emendas, após o seu Parecer. De modo que eu gostaria que o seu Parecer pudesse ser dado com a maior brevidade possível, tendo em vista que V. Exª tem 24 horas para ficar de posse do processo, e só posteriormente é que eu devo poder apresentar as Emendas ao processo, que deverá voltar à Comissão de Constituição e Justiça para a análise das Emendas.

Portanto, Sr. Presidente, o que eu solicito é uma cópia do Projeto, para que possa melhor estudá-lo e já fazer com que as Emendas possam ser elaboradas, para posteriormente ser apresentadas dentro da Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Nós comunicamos a V. Exª e a todos os Srs. Deputados, à Deputada Serys Slhessarenko, que nós já estamos providenciando uma cópia para cada Deputado ainda hoje, para ser entregue nesta Sessão.

O Sr. Nico Baracat - Solicito a palavra, pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Nico Baracat.

O SR. NICO BARACAT - Eu quero aqui, Sr. Presidente, fazer uma referência ao pedido da palavra, pela Ordem, do Deputado Wilson Teixeira Dentinho. A Oposição não usou o Regimento Interno em momento algum, Deputado. Quem usou foi o Deputado Eliene, do PSB, da Bancada de Situação. Eu acho que V. Exª fez uma referência equivocada à Bancada de Oposição. Nós não tivemos nem tempo de pedir vista ao Projeto - os Deputados do PFL é que fazem parte das Comissões. O que eu solicitei da Presidência desta Casa é que nós da Bancada do PMDB e do PT, que não temos assento nas Comissões, tenhamos acesso à cópia da Mensagem do Governo, porque é inadmissível, Sr. Presidente, que os próprios Deputados estão discutindo a matéria, que vão votar, não tenham acesso à cópia do Projeto. Este Parlamento, que é a referência democrática de todas as ações do Estado, não está buscando a democracia, como muitos pregam, porque várias siglas se dizem democráticas e na realidade, no plenário da Assembléia Legislativa, vêm acontecendo coisas, Deputado Jair Mariano, que até Deus duvida. O "rolo compressor" é colocado com todo gás, com todo vapor e as turbinas também funcionam.

Eu acho que nós temos que ter a sensibilidade política, Sr. Presidente, Srs. Deputados, de ter a oportunidade de acesso ao Projeto, para que nós possamos discutir e apresentar até sugestões. Na semana passada o Deputado Carlos Brito fez uma crítica muito dura, dizendo que a Oposição não apresenta sugestões, não apresenta o caminho para as soluções, mas aí, algumas vezes, Deputado, nós não temos a oportunidade de ter acesso aos Projetos, como aconteceu com relação ao Fundo Estadual de Transportes e Habitação - "FEBRABAN", "FREDAN", parece mais nome de banco do que de Fundo...

O Sr. Zé Carlos do Pátio (DE SUA BANCADA) – FETHAB!

O SR. NICO BARACAT - ...FETHAB!

Então, é essa a questão que nós colocamos. Entendemos o compromisso que a maioria ou todos os Deputados deste Parlamento têm para com o povo, e nós precisamos ter, no mínimo, condições de discutir os projetos. É só isso que nós pedimos, porque entendemos que é o mínimo necessário para que nós possamos, Sr. Presidente, aqui na Assembléia Legislativa expressar os votos que cada Deputado teve.

Nós entendemos que a maioria esmagadora dos Deputados sustenta o Governo nesta Assembléia Legislativa, mas não pode haver diferenciação no trato de encaminhamento dos Projetos que aportam nesta Casa, senão perde o sentido a palavra que todos os Deputados pregam, dizendo que nós estamos num País democrático, mas num Estado não democrático. Infelizmente, é essa a impressão que nos dá, Sr. Presidente, de que nós temos no Estado de Mato Grosso não a democracia, mas, sim, uma ditadura, onde a vontade de alguns se sobrepõe à vontade do povo de Mato Grosso! Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Hermínio J. Barreto - Sr. Presidente, solicito a palavra, pela Ordem.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, o nobre Deputado Hermínio J. Barreto.

O SR. HERMÍNIO J. BARRETO - Eu estou ouvindo atentamente a colocação dos Srs. Deputados, quando a Comissão de Constituição e Justiça aqui no plenário concedeu o pedido de vista, para que esse Projeto de Lei enviado hoje pelo Governo seja votado.

Eu tenho uma preocupação e coloco com clareza, até porque dei entrevista nas emissoras de rádio da minha região, da minha cidade, hoje, dizendo que votarei sem medo este Projeto de Lei, porque ele beneficia o trabalhador, aquele que ganha um ou dois salários mínimos, aquele que está desempregado, que vai pagar zero de ICMS se consumir até 100kW, que vai pagar 10% se consumir até 250kW - mais barato que a tarifa dos governos anteriores, desde 89!...

O Sr. Moacir Pires (DE SUA BANCADA) - V. Exª virou Governista?

O SR. HERMÍNO J. BARRETO - Virei aqui neste Plenário discutir este Projeto de Lei, com certeza, e só faço um apelo aos Srs. Deputados: coloquem para votar amanhã, para que antes do dia 1º de maio seja sancionada essa lei, e que o trabalhador mato-grossense tenha esse benefício cobrado pela própria Assembléia Legislativa há um ano e meio - e eu votei aqui com a Deputada Serys Slhessarenko, com o Deputado Gilney Viana, com o Deputado Zé Carlos do Pátio, o Projeto que voltava para 17%.

Portanto, eu espero que até o dia 1º de maio este Projeto de Lei seja sancionado, para que o povo mato-grossense, principalmente aquelas pessoas que estão desempregadas, a classe trabalhadora que ganha pouco, possa bater no peito e dizer que está pagando o menor ICMS - principalmente as classes desfavorecidas. E eu espero que no dia 1º de maio esta lei esteja vigorando em nosso Estado. Muito obrigado.

O Sr. Zé Carlos do Pátio - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Zé Carlos do Pátio.

O SR. ZÉ CARLOS DO PÁTIO - Eu quero dizer que o meu colega Deputado Hermínio J. Barreto fez um discurso brilhante. Pode estar certo, Deputado, que se o Governador quiser até o dia 1º de maio esse Projeto estará sancionado. Agora, eu conto com o apoio de V. Exª para que realmente, nesses dias que nós estamos pedindo vista do Projeto, nós possamos apresentar Emendas, para que esse Projeto seja um pouco mais completo, mais correto para a população mato-grossense. Eu acho que não custa nada nós esperarmos um, dois ou três dias para que nós possamos realmente, sem desespero, sem pressa, sem aquela preocupação, sem aquela ansiedade, para nós realmente podermos apresentar Emendas para reduzir mais o imposto. Então, nós contamos com o apoio de todos os colegas Deputados.

O Sr. Carlos Brito - Pela Ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Com a palavra, pela Ordem, o nobre Deputado Carlos Brito.

O SR. CARLOS BRITO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, somente para expressar a minha opinião de que essa questão da redução, que o Governo encaminha a esta Casa, do ICMS da

energia elétrica, que contemplará cerca de 80% da nossa população, que passará a pagar uma alíquota entre zero e 17% - e de 150kW até 250kW são 25%, e a partir de 500kW os 30% anteriormente cobrados, o que atualmente ainda se cobra -, não deve se transformar numa guerra de Partidos, numa guerra entre as Bancadas de Sustentação e de Oposição ao Governo. É um benefício significativo para a grande maioria da nossa população, que não pode ser impedida por capricho político de quem quer que seja, de que Partido seja, por conta de uma discussão estéril em cima de algo que é consensual, que é a redução da alíquota do imposto. Ou, então, que se assuma com clareza: "Sou contra reduzir o imposto", ou então tenha argumentos para fazê-lo. Nada impede que se aprove a matéria da forma como está, e que se continue buscando cada vez mais ampliar os benefícios.

Somente para deixar este alerta e dizer que a perspectiva é de que essas novas alíquotas vigorem a partir de 1° de maio, porque se correrm o risco de não aprovarmos essa matéria, nós estaremos prejudicando a população mato-grossense. Com certeza, não é essa a nossa função! E, aí sim, seremos burros se assim fizermos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (PEDRO SATÉLITE) - Esgotada a pauta da Ordem do Dia. Passemos às Explicações Pessoais (PAUSA). Não há orador inscrito.

Compareceram a esta Sessão os seguintes Srs. Deputados: da Bancada do Partido da Social Democracia Brasileira - Alencar Soares, Carlos Brito, Baú, Riva, Pedro Satélite, Rene Barbour, Wilson Teixeira Dentinho e Nilson Leitão; da Bancada do Partido da Frente Liberal - Joaquim Sucena, Moacir Pires e Moisés Feltrin; da Bancada do Partido do Movimento Democrático Brasileiro – Nico Baracat, Zé Carlos do Pátio e Silval Barbosa; da Bancada do Partido dos Trabalhadores - Serys Slhessarenko; do Bloco Parlamentar Socialista - Amador Tut (PL), Eliene (PSB), Hermínio J. Barreto (PL), Humberto Bosaipo (PPS), Romoaldo Júnior (PPS), e Túlio Fontes (PSDB).

Deixaram de comparecer os Srs. Deputados: Emanuel Pinheiro, do PFL; Gilney Viana (PT); e Wilmar Peres (PPS), do Bloco Parlamentar Socialista.

Antes de encerrar a presente Sessão, convoco a próxima para amanhã, terça-feira, às 08:00 horas.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão (LEVANTA-SE A SESSÃO).

Revisada por Ana Lúcia Bigio.
Conferida por Regina Céli Arruda.